



Diário Oficial

Nº 11.797 - Ano XLVII

Terça-feira, 13 de março de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.564, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação da proibição de os estabelecimentos comerciais varejistas incluírem no preço à vista informado de qualquer produto exposto para venda qualquer valor referente a seguro e/ou garantia estendida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais varejistas deverão afixar em suas dependências, em cada pavimento, e também nos caixas, em todos os pontos de recebimento, placa ou cartaz contendo os seguintes dizeres:

“Sr.(a) Consumidor(a),

No valor informado de nossos produtos não está inclusa qualquer importância referente a seguro e/ou garantia estendida - contratação opcional -, apenas o preço à vista. Verifique se o valor do documento fiscal emitido corresponde ao preço informado no produto que adquiriu. Dúvidas: disque 151 (Procon).”

Art. 2º O descumprimento do artigo anterior no que diz respeito à falta de afixação da placa ou cartaz implicará:

I - notificação para regularizar a situação no prazo improrrogável de dez dias, processualmente contados;

II - se descumprida a notificação, imposição ao infrator de multa no valor de duzentas UFICs, devido em dobro a cada reincidência, com base na última penalidade aplicada.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei também estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 2º desta Lei se a placa ou cartaz estiver em desacordo com as características exigidas pela Lei nº 14.747, de 20 de dezembro de 2013, ou por aquela que porventura a substituir.

§ 1º Para a apuração, aplicação e homologação das penalidades previstas no art. 2º da presente Lei, naquilo que couber, será observado o Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

§ 2º As multas decorrentes das autuações serão recolhidas ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º A presente Lei também se aplica aos estabelecimentos que comercializam produtos para os quais o seu fabricante ofereça garantia que complementa a garantia legal, consoante os arts. 26 e 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2018
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - vereador Zé Carlos
Protocolado nº: 18/08/1497

LEI Nº 15.565, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dá nova redação aos arts. 3º e 5º da Lei nº 8.431, de 17 de julho de 1995, que dispõe sobre a obrigação de os restaurantes, hotéis e similares franquearem aos consumidores o acesso às dependências onde são preparados e armazenados os alimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.431, de 17 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º No caso de descumprimento dos artigos anteriores, o estabelecimento infrator sofrerá as seguintes consequências:

I - se descumprir o art. 1º:

- a) multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas (Ufics);
- b) multa de 1.000 (mil) Ufics no caso de reincidência;
- c) suspensão de suas atividades por até 180 (cento e oitenta) dias;
- d) cassação do seu alvará de uso e lação.

II - independentemente de representação, se descumprir o parágrafo único do art. 2º:

a) será notificado para sanar a infração no prazo de 10 (dez) dias processualmente contados;

b) se não sanar a irregularidade no prazo que determina a alínea anterior, será autuado, sujeitando-se então a multa no valor de 200 (duzentas) Ufics, dobrada a cada reincidência e calculada com base na última multa aplicada.

Parágrafo único. De acordo com o art. 34 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o fornecedor - no caso desta Lei, o estabelecimento infrator - é responsável pelos atos de seus prepostos.” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 8.431, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Na fiscalização do cumprimento desta Lei (processo administrativo), além de ser observado o art. 4º, deverão ser observadas também, naquilo que couber, as disposições do Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2018
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - vereador Zé Carlos
Protocolado nº: 18/08/1498

LEI Nº 15.566, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Denomina Rua Valdeci Severo dos Santos uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Valdeci Severo dos Santos a Rua 45 do loteamento Jardim Campos Elíseos, com início na Avenida Marechal Juarez Távora (Avenida 01) e término na Rua Decival Rodrigues de Araújo (Rua 41).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - vereador Jorge Schneider
Protocolado nº: 17/08/9711

LEI Nº 15.567, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Denomina Éverton Bachani Brandão uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Éverton Bachani Brandão a Rua 44 do loteamento Jardim Campos Elíseos, com início na Avenida Marechal Juarez Távora (Avenida 01) e término na Rua Decival Rodrigues de Araújo (Rua 41), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - vereador Jorge Schneider
Protocolado nº: 17/08/9666

LEI Nº 15.568, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Inclui a Festa de Santa Isabel, padroeira de Barão Geraldo, no Calendário Oficial do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Festa de Santa Isabel, padroeira de Barão Geraldo, que acontece consecutivamente e está prestes a completar cem anos, no Calendário Oficial do Município de Campinas, a ser realizada no dia 4 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - vereador Carlão do PT
Protocolado nº: 18/08/01869

DECRETO Nº 19.807 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 23.297,15 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 23.297,15 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07110 Gabinete do Secretário de Educação

12.365.1002.1011 Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil

449092 Despesas de Exercícios Anteriores

01.212.000 Educação Infantil - Creche.....R\$ 23.297,15

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial do Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07160 MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.365.1002.1011 Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil

449051 Obras e Instalações

01.212.000 Educação Infantil - Creche.....R\$ 23.297,15

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nºPM.C.2018.00007731-78/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.808 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 348.750,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, e setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 348.750,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, e setecentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
 27.813.3012.1070 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
 05.100.411 GERAL - CONT.REPASSE.Nº 818390/2015/MESPORTE/CAIXA R\$ 65.949,29

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
 27.813.3012.1070 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
 05.100.411 GERAL - CONT.REPASSE.Nº 818390/2015/MESPORTE/CAIXA R\$ 282.800,71

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 348.750,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato Repasse nº 818390/2015/MESPORTE/CAIXA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00007949-22/SMEL** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.809 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.776.000,00 (Cinco milhões e setecentos e setenta e seis mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.776.000,00 (Cinco milhões e setecentos e setenta e seis mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11120 Depto. de Cultura
 13.392.1005.1033 Aquisição, Construção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis
 449093 Indenizações e Restituições
 02.100.326 Geral - Convênio nº 2014CV00060-Secretaria de Estado da Cultura .R\$ 67.134,66

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11120 Depto. de Cultura
 13.392.1005.1033 Aquisição, Construção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis
 449093 Indenizações e Restituições
 02.100.326 Geral - Convênio nº 2014CV00060 -Secretaria de Estado da Cultura.R\$ 5.708.865,34

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.776.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio nº 2014CV00060 Secretaria de Estado da Cultura.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00008387-25/SMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.810 DE 12 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 60,00 (Sessenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ R\$ 60,00 (Sessenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11120 DEPTO. DE CULTURA
 13.122.1005.4032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 02.100.416 GERAL - FUNDOCAMP Nº 052/2017 - AGEMCAMP..... R\$ 60,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso - FUNDOCAMP Nº 052/2017 - AGEMCAMP

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00008635-92/SMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE MARÇO DE 2018

Protocolo nº. 2017/25/4297

Interessada: LUZIA DE CASSIA BETTI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 06/07 e análise Jurídica às fls. 11/12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **Abril de 2.018**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2018/25/230

Interessada: ELAINSE SANTA MULLER GUISELLI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 06/07 e análise Jurídica às fls. 11/12, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 13, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **Outubro de 2.022**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 12 de março de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE**

RETOMADA DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolo nº. 2017/18/159 - Solicitação de reanálise do empreendimento nos próprios autos ref. prots. 2016/18/00009, 2016/18/00010, 2016/18/00011, 2016/18/00012, 2016/18/00013, 2016/18/00014, 2016/18/00015 e 2016/18/00016.

Data de Entrada: 24/10/2017

Localização: Rua Albino José Barbosa de Oliveira, nº. 2006, Quarteirão 021, Gleba 02-A-SUB, Barão Geraldo.

Natureza: CSE-BG

Cód. Cartográfico: 3234.23.63.0365.01001

Proprietário: Hotel e Restaurante Rio das Pedras Ltda.

Informe que deverá ser retomado o prazo de análise de estudo específico para o empreendimento em questão, a partir da data de assinatura deste comunicado.

Campinas, 09 de março de 2018

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

Processo Administrativo nº PMC.2017.00036880-91

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 033/2018

Objeto: Registro de Preços de serviço de avaliação psicológica. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 12 de março de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor-Departamento Central de Compras-SMA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00042367-20

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2018

Objeto: Registro de Preços de biscoito de polvilho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0612940, informo que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 023/2018, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e demais providências.

Campinas, 12 de março de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROTOCOLO: 18/10/04322

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0003-28

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04323

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0002-47

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04324

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0005-90

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04325

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0006-70

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04326

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0010-57

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04327

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0007-51

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04328

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0008-32

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04329

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
 CNPJ Nº: 00.300.881/0009-13

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/03403

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ
 CNPJ Nº: 03.790.087/0002-17

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/03404

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ
 CNPJ Nº: 03.790.087/0001-36

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/03957

INTERESSADO: CAMPINAS BASQUETE CLUBE
 CNPJ Nº: 09.398.849/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/00644

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO BOM BASTOR
 CNPJ Nº: 51.909.273/0001-94

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/03836

INTERESSADO: GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS
 CNPJ Nº: 03.172.114/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/02497

INTERESSADO: INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL
 CNPJ Nº: 10.241.797/0001-72

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04365

INTERESSADO: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO
 CNPJ Nº: 46.046.389/0004-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04366

INTERESSADO: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO
 CNPJ Nº: 46.046.389/0003-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/03629

INTERESSADO: PROJETO GENTE NOVA
 CNPJ Nº: 54.129.002/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 18/10/04853

INTERESSADO: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
 CNPJ Nº: 60.470.960/0012-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo: 2017.00026889-84 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/18 **Detentora da Ata:** Abracor Comercial Ltda **CNPJ nº** 52.953.494/0001-22 **Ata de Registro de Preços nº** 071/18 **Objeto:** registro de preços de utensílios de plásticos **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 38,00), 02 (R\$ 29,99), 03 (R\$ 19,99), 05 (R\$ 11,39), 06 (R\$ 12,75), 08 (R\$ 34,30), 10 (R\$ 19,95) e 13 (R\$ 29,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/03/2018

Processo Administrativo: 2017.00026889-84 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/18 **Detentora da Ata:** Agnaldo Edson de Mattos ME **CNPJ nº** 00.011.471/0001-03 **Ata de Registro de Preços nº** 072/18 **Objeto:** registro de preços de utensílios de plásticos **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 96,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/03/2018

Processo Administrativo: 2017.00026889-84 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/18 **Detentora da Ata:** R61 Comercial de Eletroeletrônicos EPP **CNPJ nº** 24.926.616/0001-56 **Ata de Registro de Preços nº** 073/18 **Objeto:** registro de preços de utensílios de plásticos **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 14,80), 07 (R\$ 53,69), 11 (R\$ 40,00) e 12 (R\$ 35,48) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/03/2018

Processo Administrativo: 2017.00036860-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/18 **Detentora da Ata:** Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda **CNPJ nº** 14.533.049/0002-03 **Ata de Registro de Preços nº** 074/18 **Objeto:** registro de preços de coletes a prova de balas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 642,75), 02 (R\$ 642,75), 03 (R\$ 642,75), 04 (R\$ 642,75), 05 (R\$ 642,75) e 06 (R\$ 642,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/03/2018

Processo Administrativo nº 15/10/36564 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 335/16 **Contratada:** Odair José da Silva Comércio e Serviços ME **CNPJ nº** 08.982.540/0001-20 **Termo de Contrato nº** 227/16 **Termo de Aditamento nº** 023/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 368.199,43 **Assinatura:** 01/03/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDDC

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, com início às 11 horas e 30 minutos da manhã, no Auditório da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, décimo quarto andar, da Prefeitura Municipal de Campinas, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, nos termos da Lei Municipal nº 14.815 de 16 de maio de 2014, do Decreto nº 18.675 de 25 de março de 2015 e da Lei Municipal nº 15.498 de 3 de outubro de 2017, com a seguinte pauta: discussão para aprovação do uso do Fundo para pagamento dos serviços prestados pela IMA ao PROCON no tocante aos postos de atendimento, o aluguel do prédio de funcionamento do PROCON situado na rua Maria Monteiro e incremento da qualidade dos serviços com contratação de novos 20 estagiários para atendimento. Presentes na Reunião o Senhor Presidente do Fundo, José Roberto Alves Ferreira; a Senhora representante do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON, Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira; o Senhor representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tesoureiro do Fundo, Guztavo Henrique Zuccato; a Senhora representante da Secretaria da Educação, Giselle Alessandra Marchi; o senhor representante dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região - Sindilojas; Carlos Augusto Gobbo; a senhora representante da Associação Comercial de Campinas - ACIC, Adriana Flosi. Ausente, justificadamente, o Senhor Presidente da Subseção de Campinas da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Daniel Blikstein. Instalado o quórum mínimo exigido em lei, iniciam-se os trabalhos. Aberta a reunião, o senhor presidente apresenta aos membros do Conselho a pauta que trata da autorização por parte dos membros do Conselho do repasse da quantia de R\$5.500.000,00, neste ano, do FMPDDC para pagamento dos serviços dos postos de atendimento prestados pela IMA ao PROCON, o aluguel do prédio de funcionamento do PROCON situado na rua Maria Monteiro e incremento da qualidade dos serviços com 20 estagiários para atendimento. O senhor presidente apresentou-nos novamente as alterações em artigos nas Lei 14.815 de 16 de maio de 2014 e da Lei 9.766 de 10 de junho de 1998. Foi questionada, pelos membros do Conselho, a legitimidade da mudança da lei. Nos foi deixado claro que a mudança é legal. Não é responsabilidade do Fundo mudar a lei e sim cumprir a lei. Foi relembrado que o inciso 9º, do art. 2º, da Lei 9.766 de 10 de junho de 1998 introduzido pela Lei Municipal nº 15.498 de 3 de outubro de 2017 se comunica com o Caput do artigo que tem como objetivo garantir os direitos do consumidor. O senhor presidente ressalta que não há ilegalidade no uso do recurso público para o custeio de serviço público, devendo ser aplicado em finalidade pública. A improbabilidade pode ser o dinheiro ficar parado. Ficou acordado por unanimidade o repasse do valor determinado de até R\$5.500.000,00, neste ano, com compromisso de potencializar os serviços do PROCON. No ano de 2017 a prefeitura licitou uma agência e a agência fez 11 cartilhas para o PROCON para orientações sobre o consumo consciente com os personagens da Turma da Mônica que encantam

crianças e adultos. Foram 40 mil kits, no valor de 120 mil, enviados para as escolas municipais durante 11 meses. Em 2018 há a possibilidade de reempirir os kits e estender sua distribuição para as escolas particulares também ampliando assim o número de crianças e famílias que receberão orientações para consumo consciente. Pelo sucesso deste projeto este Conselho autoriza o repasse de R\$250.000,00 da reserva do FMPDDC para a reimpressão em número dobrado, ou seja de 40 mil kits para 80 mil kits. Não havendo mais assuntos a serem tratados encerra-se a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros do Conselho do FMPDDC abaixo:

Campinas, 02 de março de 2018

JOSE ROBERTO ALVES FERREIRA
PRESIDENTE

YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA CHAVES

REPRESENTANTE DO PROCON

GUZTAVO HENRIQUE ZUCATTO

REPRESENTANTE DA SMF E TESOUREIRO

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

REPRESENTANTE DA SME

CARLOS AUGUSTO GOBBO

REPRESENTANTE DO SINDILOJAS

ADRIANA FLOSI

REPRESENTANTE DA ACIC

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Protocolo nº 2015/10/27506

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

À vista dos pareceres de fls. 132 a 135, no protocolado nº 2015/10/27.506 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1- A prorrogação do prazo dos Termos de Ajustes, para realização dos projetos aprovados no Edital de Seleção de Projetos Culturais- FICC 2015/2016 até 31/12/2018;
2 - À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - DAJ/CSFA para a formalização do Termo de Ajuste e, após, retorne para o acompanhamento e demais providências.

Processo Administrativo nº 16/10/11786
Compromissário: CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES
CNPJ. 46.056.081/0001-42

Processo Administrativo nº 16/10/10511
Compromissária: ADRIANA ZAKIA COSTA
CPF. 356.588.968-35

Processo Administrativo nº 16/10/10769
Compromissário: ALEXANDRE ARTHUR SILVEIRA
CPF. 287.157.978-48

Processo Administrativo nº 16/10/10469
Compromissária: ANA LÚCIA TEIXEIRA VASCONCELOS
CPF. 024.473.648-06

Processo Administrativo nº 16/10/11761
Compromissário: ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA
CPF. 224.638.358-77

Processo Administrativo nº 16/10/11369
Compromissária: ANDREIA DE ANDRADE TEMOTEO
CPF. 396.621.208-07

Processo Administrativo nº 16/10/11379
Compromissária: ANONÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME
CNPJ. 02.093.420/0001-95

Processo Administrativo nº 16/10/13268
Compromissária: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOA COMPANHIA
CNPJ. 01.935.671/0001-07

Processo Administrativo nº 16/10/11768
Compromissária: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ECLIPSE CULTURA E ARTE
CNPJ. 14.171.877/0001-50

Processo Administrativo nº 16/10/11365
Compromissária: AVA SOANI LOURENÇO BRANDÃO
CPF. 055.932.956-38

Processo Administrativo nº 16/10/10474
Compromissário: CHRISTIAN DAVID DA SILVA
CPF. 021.071.524-38

Processo Administrativo nº 16/10/10763
Compromissária: CLARYSSA DE PÁDUA MORAIS
CNPJ. 17.469.220/0001-61

Processo Administrativo nº 16/10/16344
Compromissária: CLAUDIA LAVÍNIA MADUREIRA
CNPJ. 16.561.189/0001-21

Processo Administrativo nº 16/10/10470
Compromissária: CORACI BARTMAN RUIZ
CPF. 282.195.178-75

Processo Administrativo nº 16/10/10470
Compromissário: DANIEL SANTOS COSTA
CPF. 326.825.638-48

Processo Administrativo nº 16/10/11779
Compromissária: DENISE FERNANDES GERIBELLO
CPF. 311.939.558-74

Processo Administrativo nº 16/10/11380
Compromissário: DIEGO JIQUILIN RAMIREZ
CPF. 333.142.568-09

Processo Administrativo nº 16/10/13267
Compromissário: DIOGO DE SALES FRANCELINO
CPF. 370.016.308-88

Processo Administrativo nº 16/10/10509
Compromissário: EDUARDO CONEGUNDES DE SOUZA
CPF. 014.845.949-83

Processo Administrativo nº 16/10/11371
Compromissária: ÉRIKA ANDRADE PEREIRA
CNPJ. 12.266.533/0001-07

Processo Administrativo nº 16/10/10473
Compromissário: ERISVALDO MONTEIRO MATOS
CPF. 015.848.518-13

Processo Administrativo nº 16/10/10471
Compromissário: ERNESTO BONATO
CPF. 117.752.658-11

Processo Administrativo nº 16/10/10508
Compromissária: ESTEFANIA GAVINA
CPF. 228.053.958-67

Processo Administrativo nº 16/10/11750
Compromissária: FANNY TAMISA LOPES
CPF. 351.350.838-71

Processo Administrativo nº 16/10/11383
Compromissário: FERNANDO ANTONIO ABRAHÃO
CPF. 037.248.468-94

Processo Administrativo nº 16/10/11384
Compromissária: GABRIELI MAROSO DOS SANTOS
CPF. 071.104.429-50

Processo Administrativo nº 16/10/11783
Compromissária: GIOVANA CARLA MASTROMAURO
CPF. 282.228.858-55

Processo Administrativo nº 16/10/11778
Compromissária: IEDA GONÇALVES SOUZA CRUZ
CNPJ. 14.764.194/0001-06

Processo Administrativo nº 16/10/11758
Compromissário: INSTITUTO ANELO
CNPJ. 05.896.161/0001-29

Processo Administrativo nº 16/10/11751
Compromissária: JANETE MARIA TATAGIBA LAMAS
CPF. 774.227.598-87

Processo Administrativo nº 16/10/11390
Compromissário: JOÃO PROTETI
CPF. 582.754.448-53

Processo Administrativo nº 16/10/10467
Compromissário: JONATAS APARECIDO DA SILVA
CPF. 225.940.338-71

Processo Administrativo nº 16/10/11363
Compromissária: JULIANA PASSONI ENGLER
CPF. 155.820.208-02

Processo Administrativo nº 16/10/11376
Compromissário: KAIAN NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA
CPF. 368.294.008-13

Processo Administrativo nº 16/10/11381
Compromissária: KARINA APARECIDA CHARUPÁ
CPF. 215.402.108-55

Processo Administrativo nº 16/10/11366
Compromissário: LARS ANDREAS HOEFS
CPF. 060.891.907-13

Processo Administrativo nº 16/10/11364
Compromissária: LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA
CPF. 051.882.308-36

Processo Administrativo nº 16/10/10476
Compromissária: LILIANA MARCELA CURCIO
CPF. 052.129.427-48

Processo Administrativo nº 16/10/11780
Compromissária: LUANA GABRIELA CAMPOS DA COSTA
CPF. 229.130.238-86

Processo Administrativo nº 16/10/10512
Compromissário: LUCAS BAPTISTA CASACIO
CPF. 220.698.568-36

Processo Administrativo nº 16/10/10480
Compromissário: LUCAS HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA
CPF. 341.315.818-09

Processo Administrativo nº 16/10/11757
Compromissário: LUCAS MANUEL VEGA
CPF. 256.493.948-14

Processo Administrativo nº 16/10/11784
Compromissária: MAGDA KRAUSS DE OLIVEIRA FREITAS
CPF. 285.449.866-68

Processo Administrativo nº 16/10/10464
Compromissário: MÁRCIO PARMA
CPF. 172.755.778-60

Processo Administrativo nº 16/10/11785
Compromissária: MARIA DE LOURDES ALENCAR
CPF. 805.914.181-34

Processo Administrativo nº 16/10/11373
Compromissária: MARIA HELENA PEREIRA
CPF. 108.091.198-70

Processo Administrativo nº 16/10/10767
Compromissária: MARIA LUCIA NEVES
CPF. 742.087.808-00

Processo Administrativo nº 16/10/10765
Compromissária: MARILIA MENDONÇA SILVA
CPF. 397.317.508-00

Processo Administrativo nº 16/10/11763
Compromissário: MAURO BRAGA CAMPOS
CPF. 219.867.478-59

Processo Administrativo nº 16/10/11382
Compromissária: MEI MARIA EMÍLIA TORTORELLA NOGUEIRA PINTO
CNPJ. 17.027.703/0001-06

Processo Administrativo nº 16/10/13266
Compromissária: NADIA SIM DE OLIVEIRA
CPF. 346.482.338-59

Processo Administrativo nº 16/11/11987
Compromissária: PATRICIA CERONI SCARABELLI
CPF. 294.523.788-16

Processo Administrativo nº 16/10/10479
Compromissária: PAULA ELIZABETH DE MARIA BARRANTES
CPF. 137.409.138-35

Processo Administrativo nº 16/10/11372
Compromissário: PAULO ADRIANO RONQUI
CPF. 259.770.778-40

Processo Administrativo nº 16/10/10465
Compromissária: PRISCILA MATOS
CPF. 047.116.654-55
Processo Administrativo nº 16/10/10463
Compromissário: RAFAEL MITSURU YASUDA
CPF. 351.066.658-50

Processo Administrativo nº 16/10/11762
Compromissário: RAFAEL THOMAZ
CPF. 341.104.578-74

Processo Administrativo nº 16/10/11389
Compromissária: RENATA DE OLIVEIRA
CPF. 261.062.008-07

Processo Administrativo nº 16/10/10766
Compromissário: RICARDO LUIS QUINTANA GOMES
CPF. 137.950.358-21

Processo Administrativo nº 16/10/11759
Compromissário: RODRIGO CAMARGO MARQUES
CPF. 220.282.708-02

Processo Administrativo nº 16/10/10764
Compromissário: RODRIGO OLIVEIRA DE FRANÇA
CPF. 173.895.218-56

Processo Administrativo nº 16/10/10477
Compromissária: ROSIMEIRE LILIAN SILVESTRE LUNA
CPF. 234.662.194-34

Processo Administrativo nº 16/10/11370
Compromissário: SILAS PIRES DE OLIVEIRA NETO
CPF. 271.952.238-41

Processo Administrativo nº 16/10/11760
Compromissária: SILVIA BASILIO DE MATOS
CPF. 178.952.698-10

Processo Administrativo nº 16/10/10466
Compromissária: SILVIA REGINA BERALDO PENTEADO
CPF. 025.022.458-50

Processo Administrativo nº 16/10/11752
Compromissário: SÍLVIO EDUARDO ANDRADE GUIMARÃES
CPF. 011.153.875-02

Processo Administrativo nº 16/10/11749
Compromissário: STEPHEN COFFEY BOLIS
CPF. 995.607.801-82

Processo Administrativo nº 16/10/10768
Compromissária: TANIA JACOMINI MOREIRA DA SILVA
CPF. 222.077.728-61

Processo Administrativo nº 16/10/11367
Compromissária: TÂNIA REGINA GUINATTI CRIVELARO LOPES
CPF. 042.994.448-92

Processo Administrativo nº 16/10/11368
Compromissário: TAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ. 05.462.807/0001-60

Processo Administrativo nº 16/10/11374
Compromissário: THIAGO CECCATO ROSSI
CPF. 344.610.048-21

Processo Administrativo nº 16/10/11786
Compromissário: TIAGO AUGUSTO GOMES
CPF. 297.860.248-18

Processo Administrativo nº 16/10/11385
Compromissário: ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR
CPF. 214.541.028-70

Processo Administrativo nº 16/10/10507
Compromissária: VALÉRIA MENEZES SCORNAIENCHI
CPF. 141.479.908-00

Processo Administrativo nº 16/10/11781
Compromissária: VANESSA FERMOSELI VILGA ZANANDRÉ
CPF. 221.044.998-79

Campinas, 21 de dezembro de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

COMUNICADO 01/2018

O Secretário Municipal de Cultura e Presidente da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas comunica que, após aprovação em Plenária, ficou definido que a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas será prorrogada por mais um dia, a realizar-se em 24 de março de 2018, nas dependências da Estação Cultural, localizada no Largo Marechal Floriano, s/nº, Centro, para conclusão dos trabalhos dos Grupos relativos ao Eixo III - Do Patrimônio Material e Imaterial e da Memória, Eixo IV - Da Formação e da Difusão Cultural e Eixo V - Do Fomento e da Economia da Cultura e para a reunião da Plenária com o objetivo de votar as propostas de cada um dos Eixos e aprovar o Plano Municipal de Cultura de Campinas. O cronograma de trabalho será o seguinte:

9h às 13h - Término as discussões e elaboração de propostas dos Eixos III, IV e V;

14h às 20h - Reunião da Plenária para apresentação das propostas dos Grupos de Trabalho do Eixo I - Da Institucionalização das Políticas Culturais e da Participação Social, Eixo II - Da Infraestrutura Cultural e do Espaço Urbano, Eixo III - do Patrimônio Material e Imaterial e da Memória, Eixo IV - Da Formação e da Difusão Cultural e Eixo V - Do Fomento e da Economia da Cultura, discussão, votação e aprovação do Plano Municipal de Cultura de Campinas.

Em virtude desta prorrogação, ficam os Delegados devidamente credenciados e que estiveram presentes nos dias 10 e 11 ou em um dos dois dias convidados a participar dos Eixos III, IV e V para retomada dos trabalhos a partir da ação cuja discussão estava em curso ou da seguinte, se esta já havia se encerrado, bem como para participar da Plenária, a partir das 14h.

Campinas, 12 de março de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente da Comissão Organizadora da 4ª Conferência de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº68, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13/2017 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II - Matemática, abaixo citados, para participarem de sessão presencial de atribuição de aulas em regime de substituição conforme especificada:

Dia: 14/03/2018 - 4ª feira;
Local: Paço Municipal, 9º andar - Sala 11;
Horário: 14 horas.

Vagas

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0144	EMEF/EJA PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBURG	8º A 6º A 6º B 7º A 7º B 8º B	TARDE
E0215	EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	8º A	TARDE
E0220	EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	7º A 6º A 9º A 8º A	TARDE
E0286	EMEF DR LOURENCO BELLOCCHIO	7º A 7º B 8º A 9º A 6º A	MANHÃ

Convocados

NOME	MATRÍC.	CLASSIFICAÇÃO
INES APARECIDA DA SILVA	1198190	4

DENNIS PAULO CASTRO TORRES	1213091	12
ELLEN CRISTINA OLIVEIRA QUIRINO DE CASTRO AFONSO	1321471	22

2. Ficam convidados os demais professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal - Adjuntos e PEB's -, devidamente habilitados para ministrarem aulas no componente curricular Matemática, e interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), a comparecerem nesta sessão de atribuição, conforme descrito no item 01.

Campinas, 12 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº66, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que ficam **SEM EFEITO** os itens do Comunicado SME Nº 57/2018, publicado no DOM de 02 de março de 2018, referentes aos servidores públicos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
943193	FRANCISCO JARDIM DA SILVA
1082507	REGINA CELIA DE FREITAS PEREIRA
1084488	LUCIANA ROSA MAGALHÃES
1104829	VIVIANE AZEVEDO ALMEIDA DOS SANTOS
1111060	PATRICIA ROCHA DE ARAÚJO CAMPOS VIEIRA
1204580	ELIZA DOS SANTOS SOUSA

Campinas, 12 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº67, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, nos CEI "Marília Martorano do Amaral" e CEI "Hermínia Ricci", Naed Noroeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Hermínia Ricci, localizado à rua Papagaio nº60, VI Pe Manoel de Nóbrega, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/ Tarde

Unidade Educacional: CEI Marília Martorano do Amaral e CEI Hermínia Ricci, Naed Noroeste

Campinas, 12 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº09, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Mara Aparecida Putini Gonçalves matrícula 103.114-7 para atuar junto à Classe Hospitalar " Mário Gatti".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2018 a 31/12/2018.

Campinas, 12 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 69, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13/2017, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I abaixo relacionados, para participarem de **sessão presencial** de atribuição de aulas/turmas em regime de substituição, conforme descrito abaixo:

Dia: 14/03/2018 - 4ª Feira - Horário: 09h00min
Local: Prefeitura de Campinas - 9º andar, Sala 11 (Coordenadoria de Gestão de Pessoas)
Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP
Vagas

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0380	CEI LEA STRACHMAN DUCHOVNI	AG2 B	MANHÃ

Convocados

NOME	MATRÍC.	CLASSIFICAÇÃO
SILMARA CRISTINA LANJONI DE CARVALHO	1192817	14
ANGELA MARIA BASSORA	1288288	224
LUCILENE ALBUQUERQUE MANGUEIRA DE ARAUJO	1288989	229
ELISANGELA GUEDES BUENO	1287958	231

2. Os professores Adjuntos I, interessados em suplementar jornada, em período contrário ao do Bloco atribuído na Fase Inicial, e os professores PEB I, PEB II, PEB III e PEB IV, habilitados para atuar na Educação Infantil, interessados em suplementar jornada, ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, devendo comparecer no mesmo local e horários conforme descritos no Item 01.

Campinas, 12 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017.00000084-47

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00005

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 05/2018 pelo preço unitário indicado abaixo na tabela para a respectiva empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
1	TRANSPORTADORA CARDELLI	50.705.268/0001-05	R\$ 590,00
2	TRANSPORTADORA CARDELLI	50.705.268/0001-05	R\$ 1.266,00
3	TRANSPORTADORA CARDELLI	50.705.268/0001-05	R\$ 500,00
4	TRANSPORTADORA CARDELLI	50.705.268/0001-05	R\$ 925,00
5	TRANSPORTADORA CARDELLI	50.705.268/0001-05	R\$ 471,42

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Procuradoria da FUMEC para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Após, à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 07 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/41246

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00007

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Aquisição de Acessórios de Informática (Teclados) para a FUMEC/CE-PROCAMP, conforme especificações e quantidades neste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 07/2018 pelo valor total indicado abaixo na tabela para a respectiva empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	PRINTMAQ INFORMATICA LTDA. EPP	01.214.583/0001-16	R\$ 1.875,00

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de PRINTMAQ INFORMATICA LTDA. EPP, CNPJ nº 01.214.583/0001-16, no valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício pelo valor de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais):

60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220000

3. À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 08 de março de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017/1014.939

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 26/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de cartazes, folders, impressos, pastas e canetas personalizadas, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 24/2017, a despesa no valor total R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos), a favor da empresa: LUCIANA BORGES VIEI-

RA - ME; CNPJ sob nº 17.942.182/0001-12

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 09 de março de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA JRT

Resultado da Análise de Admissibilidade de Recurso Voluntário
PROTOCOLO Nº2016/03/04939

RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO S/A.
RECURSO VOLUNTÁRIO PROT. Nº2017/10/41699 de 27/12/2017
ASSUNTO: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - JRT

Trata-se de Recurso Voluntário cuja matéria consta do rol do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007, portanto, competência da Junta de Recursos Tributários, a teor da norma do artigo 71 da declinada lei. O Recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no "caput" do artigo 76, na forma de contagem regrada nos artigos: artigo 21, IV; 22, III, todos da Lei 13.104/2007. Consideramos **TEMPESTIVA** a impetração do recurso, tendo em vista a publicação da Decisão de 1ª Instância Administrativa no Diário Oficial do Município em 28/11/2017 (fls.186), tendo sido apresentadas no Protocolo Geral as razões dos recursos voluntários em 27/12/2017 (fls.188). Os documentos que instruem os autos demonstram a **LEGITIMIDADE** da recorrente e a regularidade da representação processual, atendendo ao comando do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei 13.104/07. Contudo, a **decisão de primeira instância** sobre a qual versa o presente recurso indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU para os exercícios de 2016 e 2017, para o imóvel cadastrado sob o código nº3164.51.36.0001.00000, e **DEIXOU DE CONHECER O PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2015 POR TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL**, impossibilitando a admissibilidade do recurso voluntário interposto em relação ao exercício de 2015, conforme determinação expressa do artigo 83, parágrafo único da Lei Municipal nº13.104/2007:

Art. 83. Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I** - quando intempestivo, ou após exaurida a esfera administrativa;
 - II** - quando interposto por quem não seja legitimado;
 - III** - quando, subscrito por representante legal ou procurador, não esteja instruído com a documentação hábil, nos termos das normas regulamentadoras;
 - IV** - quando do requerimento ou recurso não se possa identificar o requerente ou determinar o objeto requerido;
 - V** - contra mais de uma decisão de primeira instância na mesma peça recursal, ainda que versem sobre a mesma matéria ou sejam pertinentes ao mesmo sujeito passivo;
 - VI** - quando não apresentar os motivos de fato e de direito;
 - VII** - quando, no caso de impugnação, não atender ao disposto no art. 35 desta lei.
- Parágrafo único. Não cabe recurso da decisão de não conhecimento**, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão.

Quanto ao indeferimento do pedido de **REVISÃO DE IPTU EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017**, o recurso voluntário está sendo **ADMITIDO** para ser julgado em segunda instância administrativa pela JRT, nos termos do artigo 76 da Lei nº13.104/2007, **contudo**, conforme fundamento legal acima exarada, **em relação à DECISÃO DE NÃO CONHECER AS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2015**, por força das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº13.104/2007, em que pese à tempestividade e legitimidade, **NÃO SERÁ ADMITIDO O RESPECTIVO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO** para ser julgado em segunda instância pela JRT. Em atenção à norma contida no parágrafo 3º do artigo 76 da Lei do PPAT quanto A PARTE ADMITIDA DO RECURSO VOLUNTÁRIO, encaminhamos ao DRI/SMF para manifestação em contraditório, devendo retornar para prosseguimento. Encaminhamos, primeiramente à Secretaria Geral da JRT para publicar esta decisão, **ficando, nesta publicação, NOTIFICADOS a empresa interessada e seus advogados JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob o nº142.452, e MAGALI MACULAN FERNANDES, inscrita na OAB/SP sob o nº319.877, do teor da presente decisão e, após, ao DRI nos termos acima expostos.**

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário-AFTM matr.45894-5

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA JRT

Resultado da Análise de Admissibilidade de Recurso Voluntário
PROTOCOLO Nº2011/03/03629

RECORRENTE: MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
RECURSO VOLUNTÁRIO PROT. Nº2018/03/00928
ASSUNTO: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - JRT

Trata-se de Recurso Voluntário cuja matéria consta do rol do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007, portanto, competência da Junta de Recursos Tributários, a teor da norma do artigo 71 da declinada lei. O Recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no "caput" do artigo 76, na forma de contagem regrada nos artigos: artigo 21, IV; 22, III, todos da Lei 13.104/2007. Consideramos **TEMPESTIVA** a impetração do recurso, tendo em vista a publicação da Decisão de 1ª Instância Administrativa no Diário Oficial do Município em 09/01/2018 (fls.106), tendo sido apresentadas no Protocolo Geral as razões do recurso voluntário em 09/01/2018 (fls.107). Os documentos que instruem os autos demonstram a **LEGITIMIDADE** do interessado para recorrer e a regularidade da representação processual, atendendo ao comando do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei 13.104/07. Contudo, a decisão de primeira instância sobre a qual versa o presente recurso indeferiu as razões de IMPUGNAÇÃO referente ao exercício de 2008, mas **DECLAROU A PERDA DO OBJETO** em relação aos exercícios de 2009 a 2013, deixando implícito que não conheceu as razões de impugnação em relação a estes, tornando aplicável as disposições do artigo 83, parágrafo único combinado com as determinações do artigo 85, ambos da Lei nº13.104/2007, impedindo seja admitido o recurso em relação a estes períodos.

Em face do exposto, considerando a decisão recorrida ter adentrado no mérito da impugnação, apenas em relação ao exercício de 2008, declarando a perda do objeto

em relação aos exercícios de 2009 a 2013, equivalendo ao seu não conhecimento, **o recurso voluntário está sendo ADMITIDO** para ser julgado em 2ª instância apenas em relação ao período de 2008, **porém, não poderá ser admitido para julgamento pela JRT EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2009 a 2013**, tendo em vista as disposições dos artigos 83, parágrafo único combinado com as do artigo 85, ambos da Lei nº13.104/2007 determinarem que em havendo a perda do objeto fica prejudicada a análise do recurso em relação aos mencionados exercícios. Retornem os autos ao DRI para que cumpra a decisão de fls.105 que se tornou definitiva na esfera administrativa em relação aos períodos de 2009 a 2013.

Em atenção à norma contida no parágrafo 3º do artigo 76 da Lei do PPAT **quando ao recurso admitido em relação ao período de 2008, encaminhamos ao DRI/SMF para manifestação em contraditório, devendo retornar para prosseguimento. Encaminhamos, primeiramente à Secretaria Geral da JRT para publicar esta decisão, após, ao DRI nos termos acima expostos.**

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário-AFTM matr.45894-5

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA JRT

Resultado da Análise de Admissibilidade de Recurso Voluntário
PROTOCOLO Nº2015/03/06029

RECORRENTE: LUIS APARECIDO BETTI
RECURSOS VOLUNTÁRIOS PROT. Nº2018/03/00994
ASSUNTO: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - JRT

Trata-se de Recurso Voluntário cuja matéria consta do rol do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007, portanto, competência da Junta de Recursos Tributários, a teor da norma do artigo 71 da declinada lei. O Recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no "caput" do artigo 76, na forma de contagem regrada nos artigos: artigo 21, IV; 22, III, todos da Lei 13.104/2007. Consideramos **TEMPESTIVA** a impetração do recurso, tendo em vista a publicação da Decisão de 1ª Instância Administrativa no Diário Oficial do Município em 13/12/2017 (fls.46), tendo sido apresentadas no Protocolo Geral as razões do recurso voluntário em 12/01/2018 (fls.48). Os documentos que instruem os autos demonstram a **LEGITIMIDADE** do interessado para recorrer e a regularidade da representação processual, atendendo ao comando do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei 13.104/07. Contudo, a decisão de primeira instância sobre a qual versa o presente recurso indeferiu as razões de IMPUGNAÇÃO referente aos exercícios de 2016 e 2017, mas **DECLAROU A PERDA DO OBJETO** em relação ao exercício de 2015, deixando implícito que não conheceu as razões de impugnação em relação a este, tornando aplicável as disposições do artigo 83, parágrafo único combinado com as determinações do artigo 85, ambos da Lei nº13.104/2007, impedindo seja admitido o recurso em relação a este período.

Em face do exposto, considerando a decisão recorrida ter adentrado no mérito da impugnação, apenas em relação aos exercícios de 2016 e 2017, declarando a perda do objeto em relação ao exercício de 2015, equivalendo ao seu não conhecimento, **o recurso voluntário está sendo ADMITIDO** para ser julgado em 2ª instância apenas em relação aos períodos de 2016 e 2017, **porém, não poderá ser admitido para julgamento pela JRT EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2015**, tendo em vista as disposições dos artigos 83, parágrafo único combinado com as do artigo 85, ambos da Lei nº13.104/2007 determinarem que em havendo a perda do objeto fica prejudicada a análise do recurso em relação ao mencionado exercício. Retornem os autos ao DRI para que cumpra a decisão de fls.46 que se tornou definitiva na esfera administrativa em relação ao período de 2015. Em atenção à norma contida no parágrafo 3º do artigo 76 da Lei do PPAT **quando ao recurso admitido em relação aos períodos de 2016 e 2017, encaminhamos ao DRI/SMF para manifestação em contraditório, devendo retornar para prosseguimento.**

Encaminhamos, primeiramente à Secretaria Geral da JRT para publicar esta decisão, após, ao DRI nos termos acima expostos.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário-AFTM matr.45894-5

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2017/50/00004

Interessado: JOÃO FERREIRA

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 16,7313 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 04 do Acordo 463684/2016, lançado para o cartográfico nº 3362.14.60.0111.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI Nº 2018.00001330-12

Interessado: LUCIANA NAVARRETE BENTO

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 47,2049 UFIC's** - referente ao valor recolhido a maior para os honorários advocatícios referente aos processos nº 05002308-47.2013.8.26.0114 e 0519673-51.2012.8.26.0114, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2009, do imóvel 3432.12.48.0518.02041, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **DECIDO pelo cancelamento dos honorários advocatícios lançados em 01/2014 por estar em duplicidade com o lançamento dos honorários advocatícios de 10/2017 e que repetição do indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2018.00003683-11

Interessado: ELIAS RANGEL DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 32,3693 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2017, em concomitância com o pagamento da COTA ÚNICA do mesmo carnê, relativo ao imóvel 3344.11.79.0709.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2018.00004796-52**Interessado: FRANCISCA JUSTINO DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário no valor de 59,3995 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcela(s) 01/02 e 02/02 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2018, em concomitância com o pagamento da COTA ÚNICA do mesmo carnê, relativo ao imóvel 3164.54.47.0094.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC.2018.00004804-05**Interessado: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA COLOMBI**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 65,0689 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 08 a 10/10 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017 - emissão 01/2017, para o imóvel 3432.51.81.1291.01001, não considerados no momento do recálculo destes exercícios em 09/2017, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI Nº 2018.00005397-36**Interessado: ANTONIO LOPES DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 78,6232 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para COTA ÚNICA e da parcela 01/03 do carnê referente a Taxa de Lixo 2018 - emissão 01/2018 para o imóvel 3334.63.70.0305.01001 nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 12 de março de 2018

LÚCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo nº 2015/03/13.020 e 2017/03/2.153****Interessado: Manuel Dias Ferreira, Maria Virgínia Ferreira Araldi****Cód. Cartográfico: 3441.64.67.0260.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e Art. 2º, Inciso II, letra a da IN 003/2017-DRI-SMF, **decido pelo DEFERIMENTO** do pedido de impugnação do IPTU e Taxas 2015 Reemissão, IPTU e Taxas retroativos 2011 A 2014 Reemitidos em julho de 2015 e IPTU e Taxas 2017, referente ao imóvel código cartográfico 3441.64.67.0260.01001, alterando-se a área do terreno de 298,00m² para 278,27m² conforme consta na certidão de matrícula emitida pelo 3º CRI - transcrição nº 51013 e planta de anexação de lote aprovada em 23/12/1980 através do protocolo 80/13439, nos termos dos Art. 16-D, 21 caput e §§ 1º e 3º e 23 da Lei 11.111/2001, e alterando-se também a área construída, a Categoria construtiva e padrão para os seguintes termos:

CATEGORIA-PADRÃO	ÁREA	ANO BASE
NRH-3	218,17M²	1984
RH-4	194,65M²	1982

Conforme apurado em vistoria de 26/08/2016 pelo Agente Fiscal Tributário, PIC, Croqui e Pareceres Fiscais anexos às folhas 46 a 50, nos termos do Art. 18 C da Lei 11.111/01.

Decido pela retificação de ofício do lançamento nos mesmos termos acima, para o exercício de 2016, desde que no momento da sua efetivação os mesmos estejam dentro do quinquênio legal, de acordo com o Art. 23 Lei 11.111/01 combinados com os Art. 149 e 173 da Lei 5172/1966 (CTN).

Decido pela retificação de ofício do lançamento do exercício de 2018 nos termos do Art. 18-I da Lei 11.111/2001 combinado com Art. 52 do Decreto 19.723/2017, alterando-se o lançamento para uma única unidade de avaliação com Categoria Construtiva e padrão NRH 5, 412,82m² de área construída, ano base de depreciação 1982 e a área do terreno de 278,27m² conforme consta na certidão de matrícula emitida pelo 3º CRI - transcrição nº 51013 e planta de anexação de lote aprovada em 23/12/1980 através do protocolo 80/13439, nos termos dos Art. 16-D, 21 caput e §§ 1º e 3º e 23

da Lei 11.111/2001, desde que no momento da sua efetivação o mesmo esteja dentro do quinquênio legal, de acordo com o Art. 23 da Lei 11.111/01 combinados com os Art. 149 e 173 da Lei 5172/1966 (CTN).

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Não é necessário envio do presente à SMAJ pois consta informação de que não há ações ou medidas judiciais para o mesmo objeto do presente requerimento administrativo às folhas 52 e 53.

Campinas, 09 de março de 2018

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pela CSFI- DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030779-62

Interessado: LIDIONI SIQUEIRA NALIATO

Código Cartográfico: 3413.33.48.0942.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031535-70

Interessado: SETIMO PONTEL

Código Cartográfico: 3433.22.39.0130.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030481-99

Interessado: EUNICE DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3451.43.27.0372.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, em especial, observando o disposto na Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018, tendo em vista a alteração legislativa através da Lei Complementar 181/2017 que alterou o limite de ganhos ao teto do Regime Geral de Previdência Social - INSS. Determino ainda que o lançamento de 2018 seja reemitido sem a incidência da isenção.

Campinas, 09 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

NOTIFICAÇÃO*Apresentação de Documento*

Protocolo nº 2017.00028303-06

Interessado(a): LAZARA MARIA DOS SANTOS

Cód. Cartográfico: 3443.32.26.0040.01001

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao Atendimento - DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, o(s) seguinte(s) documento(s): **I) comprovante de endereço válido (conta de consumo de água, energia elétrica ou telefonia fixa), recente (máximo do mês anterior ao do atendimento da notificação) e no nome do(a) próprio(a) Interessado(a); e II) inventário/partilha de bens resultante do divórcio averbado na certidão de casamento anexada (em caso de não realização de inventário/partilha de bens, o(a) Interessado(a) pode preencher e assinar declaração própria disponível no Atendimento - DRI no Porta Aberta, mediante retirada de senha).** O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.**

Campinas, 12 de março de 2018

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030074-17

Interessado: Aurora Akiko Hangai

Código Cartográfico: 3411.43.52.0229.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030424-09
 Interessado: OSVALDO FERREIRA LEITE
 Código Cartográfico: 3324.11.03.0501.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030406-19
 Interessado: JOZUE ALVES DE LIMA
 Código Cartográfico: 3342.63.32.0178.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030377-40
 Interessado: NORTON JOSE VON ZUBEN
 Código Cartográfico: 3421.43.75.0538.01166

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030343-09
 Interessado: YAEKA IZUMITA
 Código Cartográfico: 3431.42.18.0212.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que, para a concessão do benefício de isenção para Aposentado/Pensionista, faz-se necessária a ALTERAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de 'territorial' para 'predial' e que o mesmo seja classificado na categoria/padrão RH-5 a partir de 2018, área construída de 102,28m² e ano-base de 2017, conforme Parecer Fiscal aposto neste protocolo, determino que o lançamento a partir de 2018 seja retificado de acordo com as disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030337-52
 Interessado: SILDEVAL ALVES DA SILVA
 Código Cartográfico: 3423.11.63.0225.01021

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030108-92
 Interessado: José Camilo Neto
 Código Cartográfico: 3451.53.69.0130.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para

2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030123-21
 Interessado: NÊNIO CELESQUE DOS SANTOS
 Código Cartográfico: 3234.22.37.0081.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº: 2018/10/10489

Requerente: Edna Conde

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido e autorizo o fornecimento de certidão do processo protocolizado sob nº 2016/11/16083, com exceção das folhas 18 e 22, sendo que o comprovante bancário juntado, sem numeração, entre as folhas 44 e 45 deverá ser fornecido com ocultação, mediante tarja, do nome e do número da conta-corrente do titular. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 06 de março de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolado nº: 2016/03/9954

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

Código do imóvel: 3454.11.24.0098.01001

Assunto: Pedido de reconhecimento de isenção de taxa de sinistro para templo de qualquer culto

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **REESTABELEÇO A ISENÇÃO DE TAXA DE COMBATE AO SINISTRO, a partir de 2015**, de acordo com o artigo 10 da Lei 6.361/1990, ao imóvel cadastrado sob o cartográfico 3454.11.24.0098.01001, tendo em vista que o benefício fiscal foi cancelado indevidamente, mas ficou comprovado tal imóvel abriga templo religioso em sentido literal.

Campinas, 09 de março de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030542-45
 Interessado: APARECIDO PINTO GOIS
 CÓDIGO CARTOGRAFICO:3364.53.86.0276.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de março de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolo: 2017/03/2601

Interessado: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Cartográfico: 3441.32.71.0372.01001

Assunto: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU para o imóvel codificado sob o cartográfico 3441.32.71.0372.01001, com base no artigo 150, IV, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, a partir de 2005, de acordo com o art. 58 e § 2º da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na hipótese do art. 74 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Campinas, 12 de março de 2018
MARLON DE SOUSA
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolado nº: 2016/03/9963

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

Código do imóvel: 3434.43.88.0221.01001**Assunto: Pedido de reconhecimento de Imunidade para templos de qualquer culto e isenção de taxa de sinistro**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3434.43.88.0221.01001, a partir de 1999**, por atender o art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de isenção para taxa de combate a sinistros com base no art. 10 da Lei Municipal 6.361/90, a partir de 2017, de acordo com Lei Municipal 13.104/2007, art. 58 e §2º.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 12 de março de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo nº. 2014/03/05285

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: IPTU - IMUNIDADE / NÃO INCIDÊNCIA

Cartográfico: 3452.13.08.0206.00000

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3452.13.08.0206.00000**, a partir de 2014, com base no art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Campinas, 19 de fevereiro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/10/23825

Interessado: Procuradoria Regional de Campinas

Assunto: Imunidade Tributária

Código Cartográfico: 4312.62.00.0245.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 66, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido para cancelamento dos lançamentos de **IPTU a partir do exercício de 1988 do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4312.62.00.0245.00000**, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 60 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

De ofício determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU a partir do exercício de 1988 dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 4312.62.00.0125.00000 e 4312.62.00.0235.00000 e para o cartográfico nº 4312.62.00.0187.00000, o cancelamento dos lançamentos dos exercícios de 1990 a 1995 e 2003, todos com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 60 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Assunto: Verificação da Condição Resolutória Decorrente da Não Incidência do ITBI na Integralização do Capital Social de Pessoa Jurídica

Conforme decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Município - DOM de Campinas foi condicionalmente concedida a não incidência do ITBI. Para a sua concessão em definitivo a empresa não pode ter mais de 50% da receita operacional proveniente de transações de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, nos termos dos arts. 5º, inciso I e 6º da Lei Municipal nº 12.391/05, do art. 37 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do art. 156, §2º da Constituição Federal.

Considerando ter decorrido o prazo de verificação da condição resolutória e não tendo os contribuintes abaixo relacionados apresentado por suas iniciativas a respectiva verificação, **NOTIFICA-SE** os mesmos a procederem o a seguir determinado:

I - Preencha o formulário Declaração de Receitas, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 O formulário editável está disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO1177E.pdf>;
II - Verifique se a empresa cumpriu a condição resolutória.

a) **Em caso de cumprimento**

Protocole requerimento de juntada da Declaração de Receitas preenchida ao protocolo de pedido do benefício fiscal.

Observe que a fiscalização poderá requisitar outros documentos para a comprovação do cumprimento da condição resolutória.

b) **Em caso de não cumprimento**

Recolha o ITBI das transmissões dos imóveis cuja não incidência de ITBI foi reconhecida, com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Lei municipal nº 12.391/2005.

Protocole requerimento de juntada de cópia das guias de recolhimento de ITBI devidamente pagas ao protocolo de pedido do benefício fiscal.

Proceda ao pagamento do ITBI. Para tanto, acesse o *site* abaixo e siga as instruções do item "8. BENS IMÓVEIS OU DIREITOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA":

<http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/itbi/itbi-recolhimento.php>

III- Providenciar a atualização cadastral dos imóveis incorporados ao patrimônio da empresa junto ao atendimento do DRI no porta aberta da prefeitura, mediante a apresentação da certidão da matrícula atualizada em nome do adquirente dos bens.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 60 (trinta) dias do recebimento desta notificação para que sejam efetuados os pagamentos ou preenchimento da Declaração de Receita e protocolo de requerimento de juntada, assim como a atualização cadastral solici-

tada no item III.

OBSERVAÇÕES

O requerimento de juntada deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Campinas - Porta Aberta, térreo, no horário das 08:00 às 17:00h.

Caso o recolhimento venha a ser incorreto, não haja recolhimento ou haja necessidade de apuração de ofício pelo Fisco, o contribuinte estará sujeito à ação fiscal e à aplicação da multa de 60 a 120% sobre o valor do imposto devido e não pago através de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 12.391/05. Não obstante, poderá ser apurada responsabilidade penal por crime contra a ordem tributária.

Onã atendimento da presente notificação no prazo determinado, implica na aplicação de multa acessória do ITBI prevista no artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail: luiza.ribeiro@campinas.sp.gov.br.

Protocolado: 2015-03-25899

Interessado: TO BE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Data da Publicação no DOM: 09/03/2016

Protocolado: 2015-03-20927

Interessado: GOMES CAMP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-EPP

Data da Publicação no DOM: 20/10/2015

Protocolado: 2015-03-11694

Interessado: DANA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Data da Publicação no DOM: 16/07/2015

Protocolado: 2015-03-5723

Interessado: INTERCAMP SISTEMAS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA S/A

Data da Publicação no DOM: 21/07/2015

Protocolado: 2016-03-9476

Interessado: SENISE& RONCATTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Data da Publicação no DOM: 23/06/2016

Protocolado: 2015-03-20928

Interessado: GOMES CAMP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-EPP

Data da Publicação no DOM: 20/10/2015

Protocolado: 2015-03-18809

Interessado: ES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Data da Publicação no DOM: 28/09/2015

Protocolado: 2016-03-24667

Interessado: DECS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CIENTÍFICO E SOCIAL

Data da Publicação no DOM: 25/07/2017

Protocolado: 2015-03-30017

Interessado: SÃO QUIRINO AGROPECUÁRIA LTDA

Data de Publicação no DOM: 15/02/2016

LUIZA BASSI DE CASTO RIBEIRO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/11114 e anexo 2018/03/02165

Interessado: Sociedade Feminina de Instrução e Caridade

Assunto: Reconhecimento de Imunidade Tributária

Imóvel: 3434.52.44.0013.01001

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária em relação ao IPTU relativo à ao imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3434.52.44.0013.01001, situado na Rua Tenente Divaldo Carneiro Pereira, nº 311, a partir da aquisição da propriedade ocorrida em 05/04/2010**, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de março de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Protocolo SEI : 2018.00006162-34

Interessado : Avenida Brasil Centro Automotivo Ltda -EPP

Assunto : Ingresso no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 à vista do que consta do presente processo indefiro o presente pedido em nome da empresa: Avenida Brasil Centro Automotivo Ltda -EPP, CNPJ 18.969.041/0001-56, e mantenho o indeferimento da opção da referenciada empresa pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional efetuada em 31/01/2018, fundamentado no artigo 17, inciso V, da Lei Complementar 123/2016, em razão do débito concernente ao Auto de Infração do PROCON, cujo parcelamento foi celebrado extemporaneamente ao prazo previsto nos §§1º e 2º, inciso I, do artigo 6º da Resolução CGSN94/2011. Deve a empresa em questão recolher os tributos a que está sujeita de acordo com a legislação de regência de cada ente federativo.

Protocolo SEI : 2018.00005506-24

Interessado : Center Toldos Ltda -EPP

Assunto : Ingresso no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 à vista do que consta do presente processo indefiro o presente pedido em nome da empresa: Center Toldos Ltda -EPP, CNPJ 66.702.291/0001-78, e mantenho o indeferimento da

opção da referenciada empresa pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional efetuada em 18/01/2018, fundamentado no artigo 17, inciso V, da Lei Complementar 123/2016, em razão dos débitos da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, TFA -2015/2017, não regularizados no prazo previsto nos §§1º e 2º, inciso I, do artigo 6º da Resolução CGSN94/2011. Deve a empresa em questão recolher os tributos a que está sujeita de acordo com a legislação de regência de cada ente federativo.

Protocolo : 2018.0000.1714-45

Interessado : Barros Cintra S/S Ltda.

Assunto : Ingresso no Simples Nacional e restituição do ISSQN.

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 à vista do que consta do presente processo e com fundamento no artigo 83, inciso I, c/c artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei municipal 13.104/2007 e conforme Edital de Notificação publicado no Diário Oficial de Campinas -SP(DOM) de 21/02/2017(página 14), deixo de conhecer o presente pedido formulado por meio do Protocolo-SEI 2018.00001714-45 em nome da empresa Barros Cintra S/S Ltda, CNPJ 00.923.265/0001-61, CCM 37.809-7, em face da sua intempestividade. De ofício, com base no princípio da autotutela administrativa, decido pelo ingresso da referida empresa no regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, concedidos as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional a partir de 01/01/2017, tendo em vista que aquela não incorreu no óbice previsto no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006 quando fez sua opção pelo regime supracitado em 31/01/2017.

Protocolo SEI :2018.00005396-55

Interessado : Café Brasil e Conveniência Ltda

Assunto : Ingresso no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 à vista do que consta do presente processo, defiro o pedido de ingresso da empresa Café Brasil e Conveniência Ltda, CNPJ 11.550.987/0001-34, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional a partir de 01/01/2018, posto que aquela não incorreu no óbice previsto no inciso XVI do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 no que tange ao ingresso no referenciado regime.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo SEI PMC.2018.00008210-83

Interessado: LUCAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

IM: 109325-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo SEI PMC.0008206-05

Interessado: CAMPINAS-CORRETORA DE SEGUROS LTDA

IM: 54097-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: PMC 2018.00007499-78

Interessado: CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IM nº: 161830-0

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 1361, 1362 e 1363, emitidas em 23/02/2017**, tendo em vista que o pedido de cancelamento foi protocolado após o prazo previsto, nos termos do artigo 10, § 4º, da IN DRM/SMF nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo número:12/10/31116

Interessado:Isac Garcia

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por estar intempestiva. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, **determino a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 009739/2010**, para excluir o valor do imposto recolhido no decorrer da obra, **passando o valor do crédito tributário de 1.961,1884 UFIC para 112,0179 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo número:13/03/03879

Interessado:Rafael José Caruso

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação tendo em vista que o crédito decorrente do lançamento notificado sob nº 015639/2012 foi objeto de parcelamento, conforme acordo nº 410905/2014, estando caracterizada a desistência da impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo número:13/03/19381

Interessado:W. Guedes Alberto Consultoria

Assunto:Compensação/Restituição - ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008-DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, não conheço o pedido com fundamento no artigo 83, inciso III, da lei Municipal 13.104/07, haja vista que o presente protocolado não foi instruído com a documentação hábil, prejudicando, com isso, sua análise.

Protocolo número:14/03/22947

Interessado: Aларcon Consultoria e Informática Ltda.

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de 170,4913 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu, na data de 10/07/2014, ISSQN em duplicidade sobre serviços prestados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo número:15/03/04893

Interessado:Antoniali & Mendes Repres. Comercial Ltda.

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de 197,7520 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu, na data de 06/05/2016, ISSQN em duplicidade sobre serviços prestados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo número:16/03/08047

Interessado:Rodrigo Luciano Aguiar Valim - ME

Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito do Interessado ao crédito de 442,0661 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência 01/2016.

Protocolo número:16/03/12702

Interessado:José Carlos Brabo Martin Junior

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação tendo em vista que o crédito decorrente do lançamento notificado sob nº 024943/2016 foi objeto de pagamento integral, estando caracterizada a desistência da impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016/3/20628

Interessado: Queiroz Galvão Paulista 3 Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 025219/2016

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 2º da Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise do pedido ante a perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o lançamento do ISSQN notificado sob nº 025219/2016 já foi retificado de ofício para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada e para excluir do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, conforme decisão proferida no protocolado 2016/3/15058, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de fevereiro de 2018.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCADO

Protocolo: nº 2017/10/35352.

Interessado: Planurb Planejamento & Topografia SS Ltda.

"Compareça o representante legal dessa empresa. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias, ensejará no arquivamento do protocolado".

Campinas, 09 de março de 2018

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS

Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTO DE LACRAÇÃO

Por determinação do Sr. Diretor do Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Campinas, fica **LACRADO** o estabelecimento:

Razão Social/Contribuinte: IRMÃOS GUISSI LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.493.873/0001-05

Endereço:Rua Francisco Pereira Coutinho, 644 - Pq. Taquaral - Campinas - SP

Atividade Principal:Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Mont. Estrutural

Referente ao **Protocolo 2013/11/7203** por contrariar o dispositivo na **Lei Municipal 11.749/03, Artigo 1º - Falta de Alvará de Uso.**

O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELO ROMPIMENTO OU DESOBEDIÊNCIA DA ORDEM DE LACRAÇÃO, BEM COMO MULTA NO VALOR DE R\$16.953,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais).

Código Penal - artigo 330: Desobedecer à ordem legal de funcionário público. Pena: detenção de quinze dias a seis meses e multa.

OBS. O SR. PAULO SERGIO GUISSI, SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O AUTO DE LACRAÇÃO.

PROT.13/11/7203 IRMÃOS GUISSI LTDA ME

AUTO DE LACRAÇÃO

Por determinação do Sr. Diretor do Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Campinas, fica **LACRADO** o estabelecimento:

Razão Social/Contribuinte: IRMÃOS GUISSI LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.493.873/0001-05

Endereço: Rua Francisco Pereira Coutinho, 644 - Pq. Taquaral - Campinas - SP

Atividade Principal: Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Mont. Estrutural

Referente ao **Protocolo 2013/11/7207** por contrariar o dispositivo na **Lei Municipal 11.749/03, Artigo 1º - Falta de Alvará de Uso.**

O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELO ROMPIMENTO OU DESOBEDEIÊNCIA DA ORDEM DE LACRAÇÃO, BEM COMO MULTA NO VALOR DE R\$16.953,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais).

Código Penal - artigo 330: Desobedecer à ordem legal de funcionário público. **Pena:** detenção de quinze dias a seis meses e multa.

OBS. O SR. PAULO SERGIO GUISSI, SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O AUTO DE LACRAÇÃO.

PROT.13/11/7207 IRMÃOS GUISSI LTDA ME

AUTO DE LACRAÇÃO

Por determinação do Sr. Diretor do Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Campinas, fica **LACRADO** o estabelecimento:

Razão Social/Contribuinte: IRMÃOS GUISSI LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.493.873/0001-05

Endereço: Rua Francisco Pereira Coutinho, 644 - Pq. Taquaral - Campinas - SP

Atividade Principal: Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Mont. Estrutural

Referente ao **Protocolo 2013/11/7204** por contrariar o dispositivo na **Lei Municipal 11.749/03, Artigo 1º - Falta de Alvará de Uso.**

O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELO ROMPIMENTO OU DESOBEDEIÊNCIA DA ORDEM DE LACRAÇÃO, BEM COMO MULTA NO VALOR DE R\$16.953,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais).

Código Penal - artigo 330: Desobedecer à ordem legal de funcionário público. **Pena:** detenção de quinze dias a seis meses e multa.

OBS. O SR. PAULO SERGIO GUISSI, SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O AUTO DE LACRAÇÃO.

PROT.13/11/7204 IRMÃOS GUISSI LTDA ME

AUTO DE LACRAÇÃO

Por determinação do Sr. Diretor do Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Campinas, fica **LACRADO** o estabelecimento:

Razão Social/Contribuinte: IRMÃOS GUISSI LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.493.873/0001-05

Endereço: Rua Francisco Pereira Coutinho, 644 - Pq. Taquaral - Campinas - SP

Atividade Principal: Comércio Varejista de Ferragens, Ferramentas e Mont. Estrutural

Referente ao **Protocolo 2013/11/7205** por contrariar o dispositivo na **Lei Municipal 11.749/03, Artigo 1º - Falta de Alvará de Uso.**

O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELO ROMPIMENTO OU DESOBEDEIÊNCIA DA ORDEM DE LACRAÇÃO, BEM COMO MULTA NO VALOR DE R\$16.953,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais).

Código Penal - artigo 330: Desobedecer à ordem legal de funcionário público. **Pena:** detenção de quinze dias a seis meses e multa.

OBS. O SR. PAULO SERGIO GUISSI, SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O AUTO DE LACRAÇÃO.

PROT.13/11/7205 IRMÃOS GUISSI LTDA ME

Campinas, 06 de março de 2018

ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 329ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **329 Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 14 de março de 2017, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

Pauta:

- 1) Aprovação da ata da 328ª Reunião Ordinária;
- 2) Discussão do texto do grupo de trabalho sobre a alteração da Lei Orgânica do Município;
- 3) Informações sobre o andamento da Lei de Zoneamento;
- 4) Informes Gerais.

Campinas, 08 de março de 2018

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2018

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Artigo 84 da Lei Complementar nº09 de 23 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para aprovação de edificação em lote quando atingidos parcialmente por melhoramento publico;

DETERMINA:

Art. 1º - Todos os proprietários ou seu representante legal dos lotes que se enquadrarem no inciso II do Artigo 84 da referida Lei Complementar deverão estar cientes que a aprovação da edificação na faixa a ser desapropriada do imóvel parcialmente atingido pelo Plano de Melhoramento Publico em vigor será de caráter precário não sendo devido ao proprietário qualquer indenização pela benfeitoria ou acesso do melhoramento público

§ 1º - Esta ciência devesa ser dada através da declaração, que segue em anexo, a qual deverá ser averbada na matrícula do imóvel.

§ 2º - O interessado deverá apresentar no protocolo de aprovação copia da declaração e da matrícula atualizada;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.º Carlos Augusto Santoro

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:

Diretoria DIDC

Prot. 2017/10/23260 - Arcos Dourados Comércio de Alimentos LTDA

Setor de Zoneamento

Prot. 2018/11/02930 - Atibaia Holding Participações LTDA

Setor de Certidão

Prot. 2018/10/12560 - Flavia Rafaela Correa

Prot. 2018/10/12548 - Sandra Pereira de Oliveira

Prazo de 15 (QUINZE) dias:

Setor de Zoneamento

Prot. 2018/11/01214 - Empório Viracopos Comércio de Joias e Acessórios LTDA - ME

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ERRATA D.O.M. DE 12/03/18

ONDE SE LÊ: DEFERIDO, LEIA-SE CANCELADO:

PROT.18/99/51 BECKER ARQUITETURA LTDA - EPP

DEFERIDOS

PROT.18/11/2191 ANTONIO B.LOMBAS - PROT.17/11/14569 ES&FILHOS EMP. IMOB. LTDA - PROT.18/11/1154 COND. M. CÂMBUI I - PROT.18/11/1431 MAXADM ADM. DE BENS LTDA - PROT.18/11/2762 COND. EDIF. JAIR L. DA SILVEIRA - PROT.18/11/2322 FABIO R. MENDES - PROT.17/11/17382 WANDAL. SIQUEIRA - PROT.18/11/1811 EDIVALDO ANDREO - PROT.18/11/2800 APARECIDA M.M. VIGNADO - PROT.17/11/16996 RAFAEL V. DOS SANTOS - PROT.16/11/15446 MÁRIO L. CARDOZO DE ARAUJO - PROT.17/11/15422 LAEDSON T. DA SILVA - PROT.17/11/4379 MICHELLE C. LOPES - PROT.18/11/1902 FABRICIO P. GARCIA - PROT.17/11/14362 EDSON D. PECHUTTI

INDEFERIDOS

PROT.18/11/2426 REGIANE DOS R. LIMA - PROT.17/11/16969 JOÃO I. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/18010 JOÃO H.A. MASSIH - PROT.17/11/15053 SIND. DOS EMPREG. EM POSTOS DE SERV. E DE COMBUSTÍVEIS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/17742 MRV ENG. E PART. S/A - PROT.18/11/2173 TRAUMÉDICA INST. E IMPLANTES - PROT.18/11/125 FERNANDA PAULA R. CAMERLINGO - PROT.18/11/878 FRANCISCO C. DE CARVALHO - PROT.18/11/2883 SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREG. DE STA CRUZ - PROT.18/11/2831 ROBSON A. CUNHA - PROT.17/11/17184 LUZIA M.M. MARAIA - PROT.18/11/4422 LUIS E. AMORIM - PROT.15/11/6143 CIBNER R. FERNANDES - PROT.17/11/12392 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES - PROT.18/11/866 MARCELLA J.B. DE SOUZA - PROT.17/11/18089 FRANCISCO BERTOLINI - PROT.16/11/17339 JOSÉ C. MOREIRA - PROT.16/11/230 LUIS F. DA S. P. FREITAS - PROT.17/11/17637 ELIANE Z. V. DIAS - PROT.17/11/16817 AIRTON VIALTA - PROT.18/11/1251 JOÃO F. PAZ - PROT.18/11/2585 DOUGLAS C. MARTINS - PROT.17/11/13963 ROBERTA PEIXOTO G. LAGE - PROT.18/11/775 ARMANDO R. COTULIO - PROT.17/11/10492 JEFERSON NOGUEIRA - PROT.17/11/17208 SOL INVEST EMPR. PART. LTDA - PROT.18/11/2576 SELMI EMPR. IMOB. LTDA - PROT.16/11/7722 BA-BAESKI INCORP. DE EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.18/11/2617 FFT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - PROT.14/11/1294 OMSC EMP IMOB LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.18/11/2928 JOSÉ FERNANDO Q. BARREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.18/11/2940 EDUARDO D. DA S. MORAIS

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.18/11/1352 SUELI MORAIS

Campinas, 12 de março de 2018

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ATENDENDO AO DISPOSTO NOS ART.66 E 70 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, RECONHEÇO O DIREITO AO CRÉDITO APURADO NO MONTANTE DE 609.9968 UFIC'S, DECORRENTE DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE NO DOCUMENTO Nº 117928408, RELATIVO AO AIM Nº 134375 DE 01/09/2011, LANÇADO EM NOME DO INTERESSADO (ID Nº 1392940), FACE CONSTATAÇÃO DA DUPLICIDADE PELO SISTEMA E DOCUMENTAÇÃO IN LOCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 42 E 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/07, REMETENDO OS AUTOS AO DCCA PARA AS PROVIDÊNCIAS QUANTO A REPETIÇÃO DE INDEBITO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 45 A 51 DA LEI Nº 13.104/07.

PROT.13/03/16145 ESPAÇO SEU COM. DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

RETIFICAÇÃO DO CPF: "ONDE SE LÊ CPF 005.686.008-57, LEIA-SE CPF 005.685.008-57".

PROT.16/11/13614 JURANDYR DEGRESSI JÚNIOR

AUTO DE EMBARGO Nº 0704

PROT.18/11/03141 ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL PADRE JOSINO

AUTO DE EMBARGO Nº 0587

PROT.15/11/0397 SEVERINO MELO DE FARIAS

DEFIRO LEVANTAMENTO DO LACRE

PROT.18/11/1974 RITA LACERDA G. TOSI

CANCELE-SE O AIM Nº 4786 DE 30NOV2017

PROT.01/0/29983 R.A.E. HYDROTEK COM. E SERV. LTDA ME

INDEFERIDOS

PROT.17/11/13348 MARIA LUCIA L. CARDOSO - PROT.18/11/28 KENE R. DE SOUZA - PROT.16/11/7953 BELVER INSTR. ELETR.LTDA - PROT.17/11/17265 ARTESANALALIM.E.SAÚDELTDA - PROT.17/11/15057 EIKE CO. DE ALIM. E VAR. EIRELI ME - PROT.15/11/17193 RENATA SARTI - PROT.14/11/235 ECT EMPR. BRAS. DE CORREIOS - PROT.18/11/379 MARCOS A. RODRIGUES - PROT.18/11/154 PAULO S.G.H. SILVA COSMÉTICOS - PROT.17/11/15659 BARBARA R.S. NASCIMENTO - PROT.17/11/17541 ADA CAROLINA P. CELLI - PROT.18/11/75 SIDNEY M. CASTRO - PROT.18/10/415 ALEXANDRE W. TONETO CAMPINAS - PROT.18/11/638 RAMOS AP A. PEREIRA - PROT.17/11/15724 JLG ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS - PROT.18/11/250 MARÍO E GERMANO COMERCIO - PROT.17/11/16787 STEPHANIE BEPPU PRADO - PROT.17/11/17619 DIA BRASIL - PROT.13/11/18559 RAN E. WONG - PROT.14/11/1131 E PROT.14/11/4879 LOJA DE PRESENTES PAR-KAI LTDA - PROT.17/11/11522 CLAUDEMIR DA C. LIMA - PROT.17/11/15331 MARIN COM. DE BOLSAS CIRELLI EPP - PROT.13/10/9525 BAR E MERCEARIA FORNAZIER LTDA ME - PROT.17/11/16554 CNOT CLIN. NUNES ORTOPEDIA - PROT.17/11/17120 ATUAL PANIFICADORA LTDA - PROT.17/11/16614 ESCARDALETE E DINIZ LTDA ME - PROT.17/11/12021 CAMPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME - PROT.17/11/11739 IGREJA DO NAZARENO - PROT.17/11/11800 MUNDIAL COM. DE PEÇAS P/ ELEVADORES LTDA ME - PROT.17/11/16124 JOSÉ R. SOBRINHO - PROT.16/11/12190; PROT.17/11/3173 JOSÉ R. CRUVINEL - PROT.16/11/8548; PROT.16/11/16037; 17/11/144; PROT.17/11/18440; 17/11/10025; PROT.17/11/13097 E PROT.17/11/16307 ADELINA DOS S. NASCIMENTO - PROT.17/11/15989 FRANCISCO A.Q. GUIMARÃES - PROT.17/11/10190 ALEMÃO DISTR. GÁS EIRELI ME - PROT.16/10/38840 RENATA M. SANTOS FREITAS - PROT.17/11/16697 LORELEI M. MANALI - PROT.17/11/11274 MICHELI DALABRIDA ME - PROT.14/11/3418 ASCENTY DATA CENTERS - PROT.18/11/1728 EDIF. ITARANA - PROT.17/11/18145 GASTÃO E VICENTIN LTDA - PROT.16/11/4307 J.A. DE CARVALHO E SILVA DELLA SANTA ME

COMPAREÇA O INTERESSADO, À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO - SEPLURB, PARA TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.17/156/8501 TITO CONTE - INT. Nº 16053

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/9441 MIGM PART. LTDA - PROT.17/11/9442 TEL EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.18/11/693 PHE TINTAS HIDR. ELETR. LTD - PROT.17/11/17717 PAULO E. ALVES CAMARGO - PROT.17/11/16510 CA-

ROLINE F.C. EIRELLI ME - PROT.18/11/385 ACADEMIA EXPRESSO E ARTE LTDA ME - PROT.17/11/9388 ALONSO J E VIEIRA CENTRO DE COND. LTDA - PROT.17/11/9268 ALEX BRAUN SERV.MÉDICOS - PROT.17/11/16370 CELEIRO MINEIRO MOV. RÚSTICOS - PROT.RAIZ TAPIOCARIA GOURMET LTDA - PROT.17/11/15770 CENTRO SOCIAL PRES. KENNEDY - PROT.18/11/971 FAVORIT IND. COM. E IMP. LTDA - PROT.13/11/15929 WELLINGTON DE O. TERRA EPP - PROT.17/11/11291 CHICELI - CAFÉ, REFEL-ÇÕES E LANCHES LTDA ME - PROT.15/11/12168 AMAM INVEST E PART. LTDA
CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT.18/11/1719 JOSÉ DOMINGOS AP BENTO

Campinas, 12 de março de 2018
ENGº MOACIR J M MARTINS
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEFIRO RECURSO APRESENTADO PELO INTERESSADO.

PROT.17/11/12828 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE

Campinas, 12 de março de 2018
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta
 A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**Novos Rumos da Administração Pública no Brasil**", que iniciará a 14ª edição do curso "**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data: 27/03/2018 (terça-feira)

Horário: das 14h às 17h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Acesso pela Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Palestrante: Mariana Villela Juabre de Campos, Procuradora Municipal

Inscrição através de: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br/>

Informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 07 de março de 2018
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora da EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n.º.744, 1º Andar.

Angela Cristina de Andrade, matrícula:100.520-0
 19/03/2018(2ªf) às 8:30h

Rosane Prado Martins, matrícula:110.472-1
 19/03/2018(2ªf) às 9:30h

Mario Becker, matrícula:136357
 19/03/2018(2ªf) às 10:30h

Saraia Naves da Silva, matrícula:29941-3
 20/03/2018(3ªf) às 8:30h

Maria Luiza Aparecida Verinaud, matrícula:10198- Fumec
 20/03/2018(3ªf) às 9:30h

Denise Rodrigues Gonçalves, matrícula:119916-1
 20/03/2018(3ªf) às 10:30h

Fernando Mazzottini, matrícula:105834-7
 21/03/2018(4ªf) às 8:30h

Adriana Almeida Alexandre, matrícula:38635-9
 21/03/2018(4ªf) às 9:30h

Heitor Eduardo A. S. Silveira, matrícula:280399
 21/03/2018(4ªf) às 10:30h

Maria Romilda Medina Novello, matrícula:377844
 22/03/2018(5ªf) às 8:30h

Ricardo Jose Cardoso, matrícula: 1117238
 22/03/2018(5ªf) às 9:30h

Lourdes de Lima Ferreira, matrícula:453242
 22/03/2018(5ªf) às 10:30h

Alessandra Cavalieri Carciofi, matrícula:102856-1
 23/03/2018(6ªf) às 8:30h

Maria Helena Soares da Silva , matrícula: 294764
 23/03/2018(6ªf) às 9:30h

Vera Lucia Loureiro Unger, matrícula:8940-camprev
 23/03/2018(6ªf) às 10:30h

Campinas, 12 de março de 2018
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL
 Nome: CAMILA JORDAO MARTINEZ
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 12 de março de 2018
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 003/2016, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL
 Nome: MARCELA CARINI FERREIRA
 Campinas, 12 de março de 2018
MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 89742/2018

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/4502, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria n.º 89727/2018, referente à servidora MARIANA MORAO, matrícula nº 121986-3,

Esta portaria entra em vigor 07/02/2018.

Onde se lê: 07/02/2018

Leia-se: 07/03/2018

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 89747/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/2333, pelo presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria n.º 89739/2018, referente à servidora MIRIAM APARECIDA FIGUEIREDO TRUZZI, matrícula nº 36888-1.

Onde se lê: junto ao Setor de Cálculos e Pagamentos
 Leia-se: junto à Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamentos.

PORTARIA N.º 89749/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018.7957-32, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor Alesson Felício Brenelli, matrícula 108.885-8, para responder cumulativamente pela Ouvidoria Geral do Município, durante o afastamento do servidor Sebastião Sérgio Buani dos Santos, matrícula nº 132593-0, por férias regulamentares, no período de 15/03/2018 a 29/03/2018.

PORTARIA N.º 89750/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº SEI N.º 2017.39804-9, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 89168/2017, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI, que, no Município de Campinas, será denominado PIC - Primeira Infância Campineira.

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Lucimar Aparecida Saxiguche Lopes, matrícula 36.865-2;

Suplente: Elaine Cristina Garcia Ramos de Sousa, matrícula 128.059-7;

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI, que, no Município de Campinas, será denominado PIC - Primeira Infância Campineira.

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Elaine Cristina Garcia Ramos, matrícula: 128.059-7

Suplente: Sandra Regina Peres, matrícula: 43.635-6

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Dr. Cláudio Luiz da Silva Braga" Cs. Jardim Vista Alegre** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **27 de Março de 2018, das 14h00 as 16h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Avenida Sinimbu, 903 - Parque Universitário de Viracopos.

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: 17/60/01900 PBG

Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA

CNPJ/ CPF: 51.313.096/0009-36
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDIÇÕES

Campinas, 12 de março de 2018
MÁRCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO
AUTORIDADE SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: 17/07/01580 PAS

Interessado: CASA DE REPOUSO LAÇOS DE FAMÍLIA LTDA
CNPJ/ CPF: 18.248.394/0001-67
Assunto: COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Pelo presente, fica notificada a empresa Casa de Repouso Laços de Família Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.394/0001-67 que, foi aplicada contra si a penalidade de Multa no valor de R\$ 353,25 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), estabelecida através do Auto de Imposição de Penalidade nº 2771 de 11/04/2017. O autuado será considerado efetivamente notificado, 5 dias a partir da presente publicação, conforme art. 138, inciso II da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

Protocolo: 17/07/01581 PAS

Interessado: CASA DE REPOUSO LAÇOS DE FAMÍLIA LTDA
CNPJ/ CPF: 18.248.394/0001-67
Assunto: COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Pelo presente, fica notificada a empresa Casa de Repouso Laços de Família Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.394/0001-67 que, foi aplicada contra si a penalidade de Multa no valor de R\$ 2.378,55 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), estabelecida através do Auto de Imposição de Penalidade nº 2772 de 11/04/2017. O autuado será considerado efetivamente notificado, 5 dias a partir da presente publicação, conforme art. 138, inciso II da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

O autuado será considerado efetivamente notificado, 5 dias a partir da presente publicação, conforme art. 138, inciso II da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

Protocolo: 17/07/01582 PAS

Interessado: CASA DE REPOUSO LAÇOS DE FAMÍLIA LTDA
CNPJ/ CPF: 18.248.394/0001-67
Assunto: COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
Pelo presente, fica notificada a empresa Casa de Repouso Laços de Família Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.394/0001-67 que, foi aplicada contra si a penalidade de Advertência, estabelecida através do Auto de Imposição de Penalidade nº 2781 de 21/02/2018. O autuado será considerado efetivamente notificado, 5 dias a partir da presente publicação, conforme art. 138, inciso II da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

Campinas, 12 de março de 2018
MÁRCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO
AUTORIDADE SANITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 12 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/43.705 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 028/2017 - Objeto:** Registro de preços de medicamentos para retaguarda de epidemia de dengue, chikungunya e zika.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 386.316,00** (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 79.600,00** (setenta e nove mil e seiscentos reais), para o fornecimento do lote 05 Ata Registro de Preços nº 192/2017;
- **MEDIMPOT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** no valor de **R\$ 155.020,00** (cento e cinquenta e cinco mil e vinte reais), para o fornecimento do lote 16, Ata de Registro de Preço nº 193/2017;
- **T. D. & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 101.790,00** (cento e um mil, setecentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 23 Ata Registro de Preços nº 194/2017;
- **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.**, no valor total de **R\$ 23.320,00** (vinte e três mil, trezentos e vinte reais); para o fornecimento do lote 21 Ata Registro de Preço nº 197/2017;
- **PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 13.356,00** (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 198/2017.
- **MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 13.230,00** (treze mil, duzentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 17 Ata Registro de Preços nº 200/2017;

Campinas, 12 de março de 2018
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 12 DE MARÇO DE 2018
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/44.493 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 025/2017 - Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 27.081,00** (Vinte e sete mil, oitenta e um reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.430,00** (dois mil, quatrocentos e trinta reais), para fornecimento do lote 08 Ata Registro de Preços nº 268/2017;

- **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 24.651,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais), para fornecimento do lote 12 e 16 Ata Registro de Preços nº 270/2017.

Campinas, 12 de março de 2018
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANNY CAROLINE CANGIANI DOS SANTOS"	3431.63.10.0164.00000	17834	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	3-A	2017/156/4719
"MONICA DE CASSIA SALLA GIL"	3421.43.97.0167.01001	17571	CENTRO	25	2015/156/424

Campinas, 07 de março de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Fica notificado o Sujeito Passivo, na condição de responsável do lançamento do preço público para ressarcimento ao erário, incidente sobre o serviço de limpeza de terreno, valores apurado conforme protocolos abaixo, com fundamento na Lei 11.455/2002, artigo 9º - parágrafo único, regulamentada pelo Decreto 14.427/2003 - artigo 1º - com prazo de 30 (trinta) dias da publicação para pagamento, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, majorado dos acréscimos legais.

Protocolo _____ Sujeito Passivo _____ Valor - UFIC

2015/156/0899 - VBTU-Transporte Urbano Ltda - R\$ 502,1280
2015/156/2587 - José Alves da Paixão - 2.130,9600
2015/156/3531 - José Alves da Paixão - 1.390,3440

Campinas, 09 de março de 2018
JOSE PAULO SANTOS WHITEMAN
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2017/10/38964

Interessado: ROTA DAS BANDEIRAS S.A
Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 12 de março de 2018
ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a População, Conselhos, Associações, Entidades Públicas e Privadas do Município de Campinas a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ACESSO MEDIANTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, a ser realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado à Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas/SP.

DATA: 21/03/2018
HORÁRIO: 09:00 horas

AUTORIDADES PARTICIPANTES:

- Secretário Municipal de Transportes
- Secretário Municipal de Administração
- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Audiência Pública será realizada em atendimento ao disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal, art. 137, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 189/2018; art. 2º inciso XIII da Lei Federal nº 10.257/2001; art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 12.587/2012 e art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando os preceitos da Lei Federal nº 8987/1995, sendo regulada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012, para cumprimento dos objetivos da Lei Municipal nº 11.263/02, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 12.329/2005.

Informações gerais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da EMDEC, www.emdec.com.br. As vistas ao processo administrativo nº 3685/1/2018, referentes à Audiência Pública nº 01/2018, podem ser efetuadas no Departamento de Atendimento da EMDEC (Rua Doutor Sales de Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP) do dia 21/02/2018 a 20/03/2018, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 16h00. Questionamentos e dúvidas deverão ser encaminhados através do formulário disponível para inscrição no endereço eletrônico supracitado ou entregues presencialmente na data do evento.

As inscrições poderão ser realizadas no mesmo prazo estipulado para vistas ao pro-

cesso administrativo.

O desenvolvimento dos trabalhos e os resultados da Audiência Pública serão divulgados em até 10 dias úteis, após a realização da mesma, no site da EMDEC.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000190

Interessado: BARACHO DAY HOSPITAL LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - Corrigir o endereço da empresa na aba "Empresa" do sistema *online*, pois foi preenchido com o endereço incorreto.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 12 de março de 2018
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2018000176

In.: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Apresentar, no prazo de 20 dias:

- 1) Exigência 5.5 da LP nº 081/2017-I: Projeto de Drenagem provisória;
- 2) Exigência 5.7 da LP nº 081/2017-I: Declarações do Anexo A e B da resolução nº 09 de 08 de novembro de 2013;
- 3) Faltam as folhas 02 e 03 do projeto de drenagem aprovado pela SEINFRA;
- 4) Memorial Descritivo de drenagem das águas pluviais;
- 5) Exigência 5.11 da LP nº 081/2017-I: TCA assinado não foi entregue ainda;
- 6) ART's: Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 12 de março de 2018
LINDENBERG C. DAMASCENO
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2017001048

INTERESSADO: FERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar no sistema LAO a relação dos resíduos sólidos gerados incluindo os resíduos de óleo usado, borra oleosa oriunda da manutenção das máquinas e panos de limpeza contaminados. Indicar a destinação final ambientalmente adequada dada além de incluir no sistema documentos comprobatórios desta destinação;
- Documento comprobatório (registro fotográfico) da instalação de sistema de contenção nos locais de armazenamento dos resíduos líquidos;
- Documento comprobatório da destinação ambientalmente adequada aos resíduos de ácido localizados na área externa da empresa;
- Documento comprobatório (registro fotográfico) da eliminação dos materiais em desuso nas áreas externas;
- Documento comprobatório da entrada no processo de licenciamento dos dois barracões utilizados como área de ampliação da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 12 de março de 2018
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 ENGENHEIRO AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATOS DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº: 2950/18

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: M.R.S da Silva & Cia Ltda-EPP - ACTA Treinamentos

Objeto: Contratação de quatro cursos de Oficina de Grafite aos beneficiários do Empreendimento Residencial Sirius - Campinas/SP em atendimento ao PTTS/PMCMV.

Data da Assinatura: 08/03/18

Prazo de Vigência: 03 meses

Valor Total Global: R\$ 15.680,00

Protocolado nº: 0221/18

Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II, parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Carta Contrato nº :2949/18

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: PNC Indústria e Com. de Equip. Robóticos e Eletrônicos Ltda

Objeto: Contratação de quatro cursos de Robótica aos beneficiários do Empreendi-

mento Residencial Sirius - Campinas/SP em atendimento ao PTTS/PMCMV.

Data da Assinatura: 08/03/18

Prazo de Vigência: 03 meses

Valor Total Global: R\$ 13.960,00

Protocolado nº: 0260/18

Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II, parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 08 de março de 2018

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATOS DE ADITAMENTO

Termo Aditivo nº: 2947/18

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Electa Prestação de Serviços em Tecnologia Educacional Ltda ME

Objeto do Contrato: Inclusão ao contrato de prestação de serviços o fornecimento de mais 01 (um) Técnico ambiental, a um custo mensal de R\$ 2.362,50

Data da assinatura: 25/01/18

Valor Total Mensal : R\$ 11.812,50

Protocolado: 0112/118

Licitação: Pregão Presencial Nº 003/17

Termo Aditivo nº: 2946/18

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Ulrik Clean Eireli-EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de limpeza e conservação das dependências e instalações internas e externas da Cohab/CP.

Data da Assinatura: 01/02/18

Prazo: 12 meses (de 02/02/18 a 01/02/19)

Valor Total Anual: R\$ 318.711,36

Protocolado: 3034/16

Licitação: Pregão Presencial nº 007/15

Campinas, 08 de março de 2018

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :2948/18

Locatária: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Locadora: NGC Comércio e Serviços Ltda-EPP - Microlaser

Objeto: Locação de 01 (um) Scanner A3, para serviços de digitalização de documentos do Arquivo Geral da Cohab/CP..

Data da Assinatura: 27/02/18

Prazo: 12 meses (27/02/18 a 27/02/19)

Valor total anual: R\$ 4.560,00

Protocolado: 0138/17

Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II, Parágrafo primeiro do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 08 de março de 2018

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo n.º: 2945/18

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Contratada: Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda

Objeto: Alteração da razão social da Contratada de TSL- Tecnologia em Sistemas de Legislação Ltda, em virtude de sua incorporação.

Data da Assinatura: 07/03/2018

Protocolado: 4043/08

Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II, Parágrafo primeiro do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 07 de março de 2018

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO da licitação realizada na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/18**, que teve por objeto a aquisição de 15 Notebooks i5, em atendimento a demanda dos serviços do PTTS/PMCMV do Residencial Sirius - Campinas/SP., tudo conformidade com as especificações técnicas e características mínimas constantes do ANEXO I do Edital, bem como a ADJUDICAÇÃO feita na sessão pelo Sr. Pregoeiro, à proponente vencedora COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP., por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e ter apresentado o Menor Preço Total de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais). Licitação devidamente Adjudicada na sessão pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 07/03/2018, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 08 de março de 2018

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

PROTOCOLO Nº 639/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos (amoxicilina + clavulanato, eritromicina suspensão, fluconazol e outros) mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 19 e 20 por desclassificação técnica, os itens 33, 34, 51 e 52 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e os itens 37 e 38 por desclassificação técnica e por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 143/2017 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **Ellipsis Pharma - Disdtr. De Medicamentos Ltda. - EPP** para os itens 47 (R\$0,0241), 48 (R\$0,0241), 49 (R\$0,0232) e 50 (R\$0,0232);

- **Integra Soluções Médicas Ltda. - EPP** para os itens 23 (R\$0,08), 24 (R\$0,08), 29 (R\$0,0738), 30 (R\$0,0738), 31 (R\$0,052) e 32 (R\$0,052).

- **Superfood Alimentos Ltda. - EPP** para os itens 03 (R\$0,008), 04 (R\$0,008), 09 (R\$0,0101), 10 (R\$0,0101), 11 (R\$2,28), 12 (R\$2,28), 17 (R\$2,35), 18 (R\$2,35), 41 (R\$5,59) e 42 (R\$5,59).

- **JJ Antonioli & Cia. Ltda.** para os itens 07 (R\$4,64), 25 (R\$0,016), 26 (R\$0,016), 27 (R\$0,018), 39 (R\$2,05) e 45 (R\$4,07).

- **Mercantil Paulista 250 Eireli - EPP** para os itens 01 (R\$1,70), 02 (R\$1,70), 05 (R\$0,091), 06 (R\$0,091), 13 (R\$0,0291), 14 (R\$0,0291), 15 (R\$4,50), 16 (R\$4,50), 21 (R\$0,0069), 22 (R\$0,0069), 35 (R\$0,1621), 36 (R\$0,1621), 43 (R\$61,00) e 44 (R\$61,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 12 de março de 2018
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2018 PROCESSO Nº 831/2017

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (bucal maxilo facial e neurologia), padronizados pela Tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2018** adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

- **Dibron Comércio de Artigos Ortopédicos Eireli**, para os itens 01 (R\$280,50), 02 (R\$280,50), 03 (R\$850,00), 04 (R\$850,00), 05 (R\$100,00), 06 (R\$150,00), 07 (R\$180,00) e 08 (R\$370,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 12 de março de 2018
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 233/2018

- **Papelaria e Tipografia Nivia Ltda.**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$11.900,00 (Onze mil e novecentos reais);

- **UA Gráfica Com. e Prest. De Serv. Gráficos Eireli**, para o item 03, no valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Protocolo nº 288/2018

- **Coml. Cir. Rioclarense Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Protocolo nº 290/2018

- **Elite Com. de Prods. de Higiene Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Campinas, 12 de março de 2018
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2018/53 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/3/2018 e início da disputa de preços dia 27/3/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATOS

Segundo Aditamento ao Contrato nº 10/2016; Protocolo nº 10614/2015; Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) Câmaras Frias, sendo 03 (três) Câmaras Frias instaladas no Crematório Municipal de Campinas e 02 (duas) Câmaras Frias no Necrotério Municipal de Campinas, ambos locais situados na Rua Sylvia da Silva Braga, S/Nº, Bairro dos Amarais, nesta cidade; e 01 (uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, S/Nº, Bairro Swift, nesta cidade, com fornecimento de peças e acessórios.; **Contratada:** DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.; **CNPJ:** 02.917.256/0001-93; **Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016; **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 30/03/2018 a 29/03/2019; **Data da assinatura:** 12/03/2018; Fica alterado o preâmbulo e a dotação orçamentária do contrato e aditamento.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE - SETEC

PORTARIA Nº 01- CPS - DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 5297/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 09 de março de 2018
ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 5ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 15 de março, quinta-feira, às 20h, no anfiteatro do Colégio Pe. Julio Chevalier, situado na Rua Antonio Bento, 275 - Vila Industrial, oportunidade na qual será entregue Diploma de Honra ao Mérito ao Colégio Pe. Julio Chevalier.

Campinas, 08 de março de 2018
RAFA ZIMBALDI
Presidente

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CNPJ nº 18.957.065/0001-95 Ficam **CONVOCADOS** os senhores associados do Centro de referência **PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, nos termos dos artigos 19 e 20 do Estatuto, a se realizar **no dia 04 de abril de 2018**, na Rua Comendador Tórlago Dauntre, nº 49, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13.025-270, às 19:00 em 1ª convocação a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

1- Apreciar o Relatório Anual da Diretoria.

2- Discutir e homologar as Contas, o Balanço e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros assuntos de interesse geral.

Assembleia Geral Extraordinária

4- Retificação da Ata de Assembleia realizada em 23 de abril de 2016 para correção dos eleitos para os cargos de conselheiros de administração e fiscal, bem como seus suplentes.

Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

Os associados poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo ser entregues, na sede da ASSOCIAÇÃO em até 03 (três) dias antes da realização da Assembleia Geral, os instrumentos de procuração com reconhecimento de firma do outorgante.

Campinas, 07 de março de 2018
CLAUDIA APARECIDA HUMBERTO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **DIRETORIA DO ESPORTE CLUBE SANTA ODILA** convoca os associados em dia com a tesouraria para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **22 de Março de 2018, em sua sede social** à Rua Abolição, 3177, em 1ª convocação às 19:30 Hr e, em 2ª convocação às 20:00 para deliberarem sobre: - Ratificação da eleição do Conselho Deliberativo ocorrida em 29/11/17, - Ratificação da Eleição da Diretoria.

Campinas, 06 de março de 2018
HEITOR MAGATI FILHO
Diretor Presidente do Esporte Clube Santa Odila

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM					
C.N.P.J. 67.170.993/0001-10					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016					
(EM REAIS)					
ATIVO	2017	2016	PASSIVO	2017	2016
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.094	70.081	FORNECEDORES		1.408
			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.422
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	176.302	157.749
CONVÊNIO,SUBVENÇÕES E PARCERIAS			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.978	4.743
FUNDAÇÃO FEAC	29.571	31.525	CONVÊNIO,SUBVENÇÕES E PARCERIAS		
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	58.045	72.843	FUNDAÇÃO FEAC	32.757	36.652
SMCAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	159.366	99.286	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	58.474	81.463
OUTROS VALORES		8.856	SMCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	159.753	99.521
TOTAL DO CIRCULANTE	294.076	282.591	TOTAL DO CIRCULANTE	434.264	388.959
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	287.540	276.515	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-33.652	-30.219	PATRIMÔNIO SOCIAL	160.747	218.287
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	253.888	246.296	SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(47.047)	(78.359)
			TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	113.699	139.928
TOTAL ATIVO	547.964	528.887	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	547.964	528.887

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(EM REAIS)DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(EM REAIS)

RECEITAS	2017	2016	DESCRIÇÃO	2017	2016
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO			1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	204.133	200.769	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-47.047	-78.359
OUTRAS RECEITAS			DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	3.433	14.149
CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	20.031	38.500	RESULTADO NA VENDA DE ATIVO PERMANENTE		0
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	191.422	169.436	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0	0
RECEITAS FINANCEIRAS	3.139	5.542	AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	10.810	-3.968
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			AUMENTO/ DIMINUIÇÃO SUBVENÇÕES	-45.282	-57.125
CONVÊNIO FUNDAÇÃO FEAC	123.124	100.859	AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0	0
TOTAL DAS RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	541.849	515.107	DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-1.408	1.280
RECEITAS COM RESTRIÇÃO			AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.235	2.387
TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES			EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS	-7.422	
SMCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -MATRIZ	339.503	566.661	DIMINUIÇÃO OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	18.553	52.905
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPAL	64	2.843	AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	33.348	68.093
SMCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FILIAL	291.002				
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	323		(=)DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-32.780	-638
FMDCA - MUNICIPAL	18.150	7.898	2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FMDCA	138	49	COMPRAS DE IMOBILIZADO	-11.025	-259
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (F.I.E.C.)	20.000		AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS		0
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	649.870	533.611	INVESTIMENTOS NO INTANGIVEL	0	0
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA EDUCAÇÃO	2.217	4.908	REVALIAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	20.818	
MERENDA ESCOLAR - ASSISTENCIA	135.276	152.859	(=)DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	9.793	-259
MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO	56.274	55.946	3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
TOTAL DE CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES	1.512.817	1.324.774	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		0
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO			PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	0	0
ISENÇÃO COTA PATRONAL - ASSISTENCIA	173.940	144.585	(=)DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0
ISENÇÃO COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	164.490	148.553	4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	-22.987	-897
TOTAL DAS RECEITAS COM RESTRIÇÃO	1.851.248	1.617.912	5. DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERIODO	70.081	70.978
TOTAL RECEITAS	2.393.097	2.133.019	6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERIODO	47.094	70.081
DESPESAS					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS 06 A 14 ANOS	1.422.673	1.313.671			
TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.422.673	1.313.671			
EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.017.472	897.707			
TOTAL EDUCAÇÃO	1.017.472	897.707			
TOTAL DAS DESPESAS	2.440.145	2.211.378			
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(47.047)	(78.359)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL - DMPS
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(EM REAIS)

EVENTOS	PATRIMONIO SOCIAL	RESERVAS	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				218.287
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES				
TRANSFERENCIAS				
RESERVA DE REAVALIAÇÃO				
REALIZAÇÃO				
SUPERAVIT DO EXERCICIO				-78.359
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	218.287	0		-78.359
AJUSTE EXERCICIO ANTERIORES				
TRANSFERENCIAS				

RESERVA DE REAVALIAÇÃO				20.818	
REALIZAÇÃO					
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO				-47.047	-47.047
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	139.928			-47.047	113.699

LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
JOÃO ROBERTO FUINI
TC-CRC-1SP286988/O-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM, CNPJ 67.170.993/0001-10, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão, Oferta Educação Infantil- Pré- Escola, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos de forma gratuita às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2017 a entidade recebeu as seguintes doações:

PESSOA FÍSICA :	R\$ 61.150
PESSOA JURÍDICA :	R\$ 77.266

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Considerando as novas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e do Sistema único da Assistência Social, os serviços executados pela Entidade foram classificados por nível de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade.

A entidade recebeu no ano de 2017 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:, atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil – Pré- Escola (b) Serviço Convivência e fort. Vínculos de 06 a 14 anos, com um custo total no valor de R\$ 2.440.144 que foram custeados da seguinte forma:

SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS:	R\$ 1.318.525	54%
ISENÇÃO DA COTA PATRONAL:	R\$ 338.430	14%
MERENDA ESCOLAR	R\$ 191.549	8%
TOTAL RECURSOS PÚBLICOS:	R\$ 1.848.504	76%
CONVÊNIO FUNDAÇÃO FEAC:	R\$ 123.124	4%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE:	R\$ 468.516	20%
TOTAL:	R\$ 2.440.144	100%

Área de Atuação: Educação

1.-Educação Infantil

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais, Secretaria Municipal de Educação no valor de 649.870 e o valor aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de 2.217 e usufruiu isenção cota patronal 156.602 utilizou recursos próprios, Feac e Merenda Escolar no valor de 107.334. , perfazendo o custo total de R\$ 981.747. A Entidade atendeu 118 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 8.319 por ano.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação conforme inciso V do art. 3º do decreto 2.536/1998.

Área de Atuação: Assistência Social

Nível de Complexidade: Proteção Social Básica

1.-Serviço Socioeducativo

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de 648.655 , e O valor aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de 525 e usufruiu da cota patronal valor de 181.829 e utilizou recursos próprios, Feac e Merenda Escolar no valor de 626.065 e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de 20.000, perfazendo o custo total de R\$ 1.458.398. A Entidade atendeu 390 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 3.739 por ano.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação.

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas a Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 338.432 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social 53% e Educação 47% .

LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
JOÃO ROBERTO FUINI
TC-CRC: 1SP286988/O-4